



**Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



**Ano XIX
Nº 1476 - 5 de setembro de 2025**

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª. Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	14
PROEC	18
PROGRAD	31
PROPES.....	57
PROPG.....	67
SUGEPE	109
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.....	135
CCNH	138
CECS	141
COMISSÕES	153

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5268 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021488/2025-11

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

Torna público o Regimento Interno da
Comissão UFABC Sem Assédio

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da Comissão UFABC Sem Assédio, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 16:04)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5268**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **fe2b27894a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5273 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021667/2025-58

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a designação de responsáveis pelas atividades de Encarregado (a) pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC é a controladora dos dados pessoais tratados no âmbito de suas atividades institucionais, sendo o Reitor seu representante legal para fins de conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da LGPD, que determina ao controlador a obrigação de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO que as atividades atribuídas à pessoa encarregada pelo tratamento de dados pessoais já compõem as competências de determinadas unidades administrativas da UFABC;

CONSIDERANDO a diversidade e especificidade das atividades institucionais da UFABC, que demandam a atuação técnica e especializada de diferentes áreas no tratamento de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da UFABC, os seguintes servidores como encarregados pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD, cada qual responsável pelas atividades descritas nos incisos do §2º do referido artigo:

I - O(a) Ouvidor(a) da UFABC, como encarregado(a) responsável pelas atividades previstas no inciso I do §2º do art. 41 da LGPD, que consistem em aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - O(a) Chefe de Gabinete da Reitoria, como encarregado(a) responsável pelas atividades previstas no inciso II do §2º do art. 41 da LGPD, que consistem em receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências decorrentes dessas comunicações;

III - O(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi), como encarregado(a) responsável pela atividade prevista no inciso III do §2º do art. 41 da LGPD, que consiste em orientar os(as) servidores(as) e os(as) contratados(as) a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, regulamentadas em portarias da

Reitoria.

Art. 2º As pessoas encarregadas designadas no artigo anterior deverão, em conjunto ou em apoio recíproco, executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Na hipótese de ausência, impedimento legal ou vacância de um dos encarregados designados nesta Portaria, as atribuições previstas deverão ser exercidas pelos(as) substitutos(as) legais.

Art. 4º Nos termos do §1º do art. 41 da LGPD, as identidades e as informações de contato dos encarregados designados deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da UFABC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 14:29)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documents/index.jsp> informando seu número: **5273**, ano: **2025**, tipo: **POR**TARIA, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **f896635f05**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 906 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021271/2025-19

Santo André-SP, 02 de setembro de 2025.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, VITOR HUGO PASCHOAL, 1º classificado no concurso público objeto do Edital nº 037/2024, de 14/11/2024, publicado no DOU nº 225, de 22/11/2024, Seção 3, página 67, homologado pelo Edital nº 034/2025, de 19/08/2025, publicado no DOU nº 157, de 20/08/2025, Seção 3, página 184, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, PROFESSOR ASSISTENTE - Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, código de vaga nº 0092049, decorrente da redistribuição da servidora LAURA PAULUCCI MARINHO - Portaria Conjunta nº 151, de 28/02/2025, DOU nº 43, de 05/03/2025, Seção 2, página 17. Área: Física, subárea: Física Computacional aplicada a Matéria Condensada e Moléculas. Processo nº 23006.024217/2024-36.

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 14:39)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **906**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação:
aa5c1fd38a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 910 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021415/2025-29

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência a servidora Cleusa Fabris da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1707639, a contar de 19/07/2025, nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.021113/2025-51.

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 13:21)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **910**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **7014f9f304**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 911 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021417/2025-18

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência a servidora Maria Inês Ribas Rodrigues, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1746094, a contar de 19/02/2022, nos termos do art. 10º, § 5º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e do Processo nº 23006.020754/2025-98.

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 13:21)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **911**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação:
2286c97f01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 912 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021420/2025-31

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Art. 33, I, c/c Art. 34, da Lei 8.112/90, o(a) servidor(a) SILVIA CARLA RODRIGUES, SIAPE 1127870, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, código de vaga 976298, a contar de 03/09/2025.

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 13:21)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **912**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação:
08ed3e7189



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 916 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.021663/2025-70

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de exoneração do cargo, a servidora SILVIA CARLA RODRIGUES, SIAPE 1127870, da função gratificada de Chefe da Seção de Programação Visual, código FG-4, a contar de 3 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 14:26)

MONICA SCHRODER

REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **916**, ano: **2025**, tipo: **PORTRARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **955b8f6736**

PROAD

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5270 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.021618/2025-15

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

Designa o servidor Luís Eduardo Gomes da Silva para responder como Gestor responsável pelas Atas SRP nº 36/2025 a 39/2025.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luís Eduardo Gomes da Silva (SIAPE nº 2093132) para responder como Gestor responsável pelas Atas SRP nº 36/2025 a 39/2025, processo nº 23006.011416/2025-65, celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e as empresas F. F. MYRRIA LTDA, 34.948.796 MATHEUS NASCIMENTO DE FREITAS, INSIDE COMÉRCIO DE LOCKERS LTDA e J R KOETZ SERVIÇOS, respectivamente, sendo responsável também pelas Notas de Empenho decorrentes das respectivas Atas, tendo como substituto o servidor Jorge Luiz de Oliveira Borges (SIAPE nº 1380534).

Art. 2º - Designar os servidores Fernando Luz dos Santos (SIAPE nº 3373019), Éric Ribeiro (SIAPE nº 1793037) e Celso Carlos Soares Spuhl (SIAPE nº 1941076) para responderem como Fiscais Técnicos, tendo como substituto o servidor Lucas Lima Alves (SIAPE nº 2360381).

Art. 3º - Designar o servidor Jorge Luiz de Oliveira Borges (SIAPE nº 1380534) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituto o servidor Flávio da Silva Nogueira (SIAPE nº 1681234).

Art. 4º - A equipe de fiscalização nomeada por meio desta Portaria deverá observar as disposições contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da UFABC, no que couber.

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 09:56)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5270**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **8567381080**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5276/2025 - PRORAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.021718/2025-41

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

Designa o servidor Fábio Furlan Ferreira para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000366.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fábio Furlan Ferreira (SIAPE nº 1734908) para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000366, emitida em favor da empresa REFRIAC REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, decorrente do Ato de Contratação Direta nº 571/2025, Processo nº 23006.011429/2024-53, tendo como substituto o servidor Thiago Branquinho de Queiroz (SIAPE nº 2249395).

Art. 2º - Designar o servidor Thiago Branquinho de Queiroz (SIAPE nº 2249395) para responder como Fiscal Técnico.

Art. 3º - Designar o servidor Felipe Ribeiro da Silva (SIAPE nº 1235395) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituto o servidor Artur Leonardo Imamura Ferreira da Silva (SIAPE nº 1661148).

Art. 4º - A equipe de fiscalização nomeada por meio desta Portaria deverá observar as disposições contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da UFABC, no que couber.

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 15:54)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5276**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **b0ec58f8ee**

PROEC

PRÓ-REITORIA DE

EXTENSÃO E CULTURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 06/2025 - PROEC (11.01.08)

(Nº do Documento: 116)

Nº do Protocolo: 23006.021711/2025-20

Santo André-SP, 04 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 15:52)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **116**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **67fa31bb50**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

EDITAL Nº 06/2025 - 3º CHAMADA COMPLEMENTAR

3ª Chamada complementar do Processo Seletivo do **Edital nº 06/2025** de discentes para atuação como Bolsistas em ações do **Programa de Apoio a Ações de Extensão** (Edital nº 61/2024-PROEC - PAAE 2025), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº126, de 12 de dezembro de 2024, e das ações do **Programa de Apoio a Ações Culturais** (Edital nº 62/2024-PROEC - PAAC 2025), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 127, de 12 de dezembro de 2024.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC)** da Universidade Federal do ABC (UFABC), torna pública a **3ª Chamada complementar** do processo seletivo referente o **Edital nº 06/2025**, destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuação nas ações do **Programa de Apoio a Ações de Extensão** (Edital nº 61/2024-PROEC - PAAE 2025), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 126, de 12 de dezembro de 2024, e nas ações do **Programa de Apoio a Ações Culturais** (Edital nº 62/2024-PROEC - PAAC 2025), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 127, de 12 de dezembro de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente chamada complementar tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuação nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 61/2024-PROEC - PAAE 2025), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 126, de 12 de dezembro de 2024, e nas ações do Programa de Apoio a Ações Culturais (Edital nº 62/2024-PROEC - PAAC 2025), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 127, de 12 de dezembro de 2024.

1.2. O presente Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

1.3. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

1.3.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura;](#)

1.3.2. Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo o vínculo de caráter temporário, na qualidade de bolsista, podendo ser rompido unilateralmente, a qualquer tempo.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Nome da vaga/função: Bolsista de extensão para atuar nas ações do **Programa de Apoio a Ações de Extensão** e nas ações do **Programa de Apoio a Ações Culturais**

2.2. Local do exercício das atividades: Campus UFABC Santo André, Campus UFABC São Bernardo do Campo e em locais de atividades definidos na ação.

2.3. Carga Horária: 10 horas semanais

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. Serão oferecidas **01 (uma) vaga mais cadastro reserva** de bolsista para atuação nas ações aprovadas no âmbito do PAAE 2025 e do PAAC 2025 da UFABC. A quantidade de vagas disponibilizadas por ação, a descrição das vagas e suas atividades, os requisitos obrigatórios e o período de vigência das bolsas estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. As formas de seleção de candidatos(as) e os critérios de pontuação que guiarão este processo seletivo estão descritos no **ANEXO II** deste Edital.

3.3. O(A) bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo o pagamento dar-se-á até o **10º dia útil** do mês subsequente ao da realização das atividades, pela transferência direta dos recursos, por meio de depósito bancário em conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.4. As atividades do(a) **bolsista** devem totalizar **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

3.5 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio do relatório mensal de execução de atividades por parte do(a) bolsista selecionado(a) à Coordenação da ação, que deverá validá-las junto à PROEC.

3.6 Caso ocorra o desligamento do(a) bolsista entre os dias **1º e 15º** do mês corrente, este(a) **não** fará jus ao recebimento da bolsa referente ao mês de desligamento, ainda que tenha atuado no programa;

3.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) fora do número de vagas oferecidas neste Edital, formarão a lista de espera e poderão ser convocados(as), de acordo

com as necessidades da ação e disponibilidade orçamentária do programa, dentro do período de vigência da bolsa e do prazo de validade deste Edital.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão se candidatar às vagas de bolsistas oferecidas por meio deste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados(as) e com matrícula ativa na UFABC, com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2 Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, **exceto as bolsas socioeconômicas ou moradia.**

5. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	04/09/25 a 14/09/2025
Publicação da homologação das inscrições	16/09/2025
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação	16/09/2025
Seleção dos(as) inscritos(as) pela coordenação	16/09/2025 a 21/09/2025
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera.	Até as 12h00 do 22/09/2025
Publicação do resultado preliminar	23/09/2025
Solicitação de recursos	23/09/2025 à 24/09/2025
Resultado do(s) recurso(s)	26/09/2025
Publicação do resultado final	26/09/2025

Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga(*)	26/09/2025 à 29/09/2025
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	29/09/2025 à 30/09/2025

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O período para as inscrições está especificado no Cronograma deste edital (item 5).

6.2 Para se inscrever no processo seletivo os(as) candidatos(as) deverão acessar o **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, Portal Discente, e utilizar a opção “Oportunidades de Bolsas” conforme orientações descritas no manual indicado no item 1.3.2 deste edital.

6.3 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das obrigações previstas pela [Portaria ProEC nº 2510/2022, ou outra que venha a substituí-la](#), das quais os candidatos(as) não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

6.4 Caberá aos candidatos(as) total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição (SIGAA).

6.5 A PROEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

6.6 O candidato poderá se inscrever para participar do processo seletivo em mais de uma ação constante do **ANEXO I**.

6.6.1 Caso o(a) discente se inscreva em mais de uma ação, havendo eventuais conflitos de horários nos processos seletivos, fica a seu critério optar pelo(s) processo(s) seletivo(s) em que participará.

6.6.2 Caso o(a) discente inscrito para participar do processo seletivo de uma ação constante do **ANEXO I** desista de participar ou seja reprovado no processo seletivo, havendo novos editais de vagas remanescentes, não conseguirá se inscrever novamente para a referida ação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Ao término do período das inscrições, estas serão analisadas, para fins de homologação. Não serão homologadas as inscrições:

7.1.1 efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 6.2;

7.1.2 efetuadas fora do prazo descrito em cronograma - item 5;

7.1.3 que não se enquadrem nas ações de cultura e de extensão constantes do **ANEXO I**.

7.2 O resultado da análise e homologação das inscrições será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC (proec.ufabc.edu.br) de acordo com o indicado no cronograma.

8. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

8.2. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que tiveram suas inscrições homologadas.

8.3. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma previsto neste edital, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados publicadas no site da ProEC (proec.ufabc.edu.br).

8.4. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br).

8.5. Caso seja identificada pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em mais de uma ação, este(a) será notificado(a), via *e-mail*, devendo optar por apenas uma delas, dentro do prazo estipulado na mensagem.

8.5.1 Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo será alocado(a), automaticamente, na primeira ação na qual se inscreveu.

8.6 Nos casos de vagas remanescentes ou vacância, a coordenação da ação poderá solicitar à ProEC novos processos seletivos de bolsistas por meio de publicação de chamadas públicas complementares, respeitando as exigências legais, os requisitos deste Edital e os cronogramas de inclusão de novos(as) bolsista.

8.7 São consideradas vagas remanescentes ou vacância quando:

8.7.1 não houve manifestação de interesse na vaga por parte de discentes selecionados e em lista de espera;

8.7.2 não houve discente selecionado(a) para a vaga;

8.7.3 não há discentes disponíveis na lista de espera;

8.7.4 não há lista de espera; ou

8.7.5 houve aporte de novas vagas de bolsistas.

8.8 Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação do programa, mediante aprovação da **Comissão de Extensão e Cultura (CEC)**.

8.9 No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no **Art. 33 da Portaria ProEC nº 2510/2022**.

9. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

9.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da **ProEC** (proec.ufabc.edu.br).

9.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no **SIGAA**, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

9.3. O não cumprimento dos itens **9.1 e 9.2** impedirá o pagamento da bolsa.

9.4. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) os(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.

9.5. Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

10.1 Além das obrigações previstas na [**Portaria ProEC nº 2510/2022**](#), é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais. Em caso de alteração nos dados bancários durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá comunicar a ProEC para as devidas atualizações.

10.2 A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

10.3 É vedado o afastamento das atividades do Programa durante a vigência da bolsa sem motivo justificável. O gozo de férias ou recessos acadêmicos, não é considerado motivo justificável para ausência nas atividades como bolsista.

10.4 É responsabilidade do bolsista manter sua matrícula ativa. Em caso de trancamento de matrícula no curso, o(a) discente deverá comunicar imediatamente a coordenação da ação e à PROEC, sob pena de ter que devolver os valores recebidos durante o período em que não estiver com vínculo ativo com a UFABC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

11.1 Além das obrigações previstas na Seção III do Capítulo II da [**Portaria ProEC nº 2510/2022**](#), caberá às coordenações das ações o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

11.2 É de responsabilidade da coordenação manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do presente processo seletivo, tais como: lista de presença, provas escritas, roteiros de entrevistas e etc, podendo estes serem solicitados pela ProEC ou órgãos de controle interno ou externo a qualquer tempo.

11.3 Atentar-se às normativas expressas na [**Resolução ConsEPE nº 105 de 2011**](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas e identificadas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PARCIAL

12.1 A classificação será feita com base na Pontuação Final dos(as) candidatos(as), na respectiva categoria, em ordem decrescente.

12.2 O resultado parcial do presente processo seletivo será publicado no endereço proec.ufabc.edu.br e no Boletim de Serviço, conforme previsto em cronograma.

13. DOS RECURSOS

13.1 O recurso é previsto somente após a divulgação do resultado parcial.

13.2. A solicitação de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido em cronograma a partir da divulgação do resultado parcial na forma descrita no item 13.3 deste Edital, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO III**, e encaminhamento EXCLUSIVAMENTE do formato eletrônico a partir do e-mail institucional do(a) discente para o e-mail proec@ufabc.edu.br.

13.3 O assunto da mensagem deve ser: “**Recurso Resultado Final Seleção Bolsista PAAE/PAAC 2025 - XXX (nome completo do candidato)**”.

13.4 Serão desconsiderados os recursos:

13.4.1 encaminhados através de outras modalidades que não as estabelecidas neste Edital;

13.4.2 enviados para endereços eletrônicos diferentes do estabelecido no item 13.2 deste Edital;

13.4.3 encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos em cronograma;

13.4.4 que não esteja em formato do formulário do referido recurso, conforme disposto no Anexo III deste Edital;

13.4.5 se o formulário disposto no Anexo III deste Edital não estiver integralmente preenchido.

13.5 As solicitações de recursos serão analisadas pela ProEC, podendo haver solicitação de parecer à coordenação da ação quando necessário.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço da UFABC após a análise das solicitações de recurso.

14.2 A publicação do resultado final não assegura às pessoas candidatas que figurem como classificadas e aprovadas o direito de vinculação e de concessão automática como bolsista.

14.3 Para assumir a vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) dentro no número de vagas, deverá assinar o Termo de Outorga no prazo estipulado no cronograma, após o cadastro de seu Plano de Trabalho pela coordenação da ação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas não previstos neste Edital.

15.2. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído(a) do Processo Seletivo ou dispensado(a) das atividades de bolsista.

15.3 Todas os(as) candidatos(as), aprovados(as) e classificados(as) neste processo seletivo, constarão de lista de espera e poderão ser chamados(as), de acordo com a necessidade da ação, dentro do prazo de validade deste Edital.

15.4 Nos casos de vacância, a PROEC procederá à convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) que figurar em lista de espera, segundo rigorosamente a ordem de classificação, por meio de mensagem de texto enviada ao seu e-mail institucional com a descrição da vaga e prazo para manifestação.

15.5 A não manifestação do(a) candidato(a) no prazo previsto no item 15.4, a PROEC procederá à chamada do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, respeitando a ordem de classificação.

15.6 O local de atuação do(a) bolsista será definido de acordo com as necessidades da Ação e a critério da coordenação da ação.

15.7 Ainda que classificado(a), o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para atuar nos termos estabelecidos neste Edital e de acordo com as necessidades da ação, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu e será convocado o(a) próximo(a) candidato(a), respeitando-se a ordem classificatória.

15.8 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação da ação e a PROEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

15.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e terá validade **até 31/12/2025**.

15.10 Os casos omissos e/ou inconsistentes neste edital serão deliberados pela Comissão de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

ANEXOS**ANEXO I – RELAÇÃO DE VAGAS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS****Ações do PAAE - Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 61/2024-PROEC - PAAE 2025)**

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº vagas	Descrição da(s) Vaga(s) / Plano de Atividades	Requisitos Obrigatórios
PJ050-2025	Desenvolvimento de alguns Aplicativos para o Ensino de Ciências	HUEDER PAULO MOISES DE OLIVEIRA	01/10/25 a 30/11/25	1 + Cadastro reserva	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração dos primeiros exemplos dos aplicativos e pesquisa de quais seriam os mais interessantes. • Revisão dos primeiros aplicativos. • Pesquisa e elaboração de mais aplicativos e seleção de quais seriam mais adequados. • Desenvolvimento dos aplicativos e testes dos mesmos • Revisão geral do material. • Versão final dos aplicativos e possível pedido de registro (se forem considerados para tal fim) • Relatório final. 	<p>Não há requisitos obrigatórios para a(s) vaga(s)</p> <p>Enviar CR, histórico, CV e prévia do aplicativo para hueder.paulo@ufabc.edu.br ou huederpaulo@gmail.com</p>

ANEXO II – FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Ações do PAAE - Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 61/2024-PROEC - PAAE 2025)

Código	Título da Ação	Formas de seleção	Critério - Trajetória Acadêmica	Critério - Análise de Currículo	Critério Prova de Conhecimentos	Critério - Entrevistas	Critério - Outros
PJ050-2025	Desenvolvimento de alguns Aplicativos para o Ensino de Ciências	Análise de Currículo, Entrevista, Análise do CR e histórico, Análise de uma prévia FUNCIONAL de 1 aplicativo (PRECISA SER INÉDITO) para o ensino de Ciências (pode ser de física, matemática, química, biologia, etc)	Não se aplica	Enviar CV descrevendo suas habilidades para desenvolver o projeto. O não envio do CV implicará na eliminação do(a) candidato(a).	Não se aplica	A entrevista servirá para elucidar pontos que porventura não ficaram claros no CV e na prévia do aplicativo a ser enviado pelo(a) candidato(a). A entrevista será eliminatória e classificatória. O não comparecimento na data da entrevista implicará na eliminação do(a) candidato(a).	Enviar CR, histórico e prévia do aplicativo. O não envio do CR, histórico e prévia do aplicativo implicará na eliminação do(a) candidato(a).

Anexo III - FORMULÁRIO RECURSO DO “RESULTADO FINAL”

- Assunto do e-mail: ***Recurso Resultado Final Seleção Bolsista - 3ª Chamada Complementar - PAAE/PAAC 2025 - (nome completo do candidato)***
- Endereço do e-mail: proec@ufabc.edu.br

Eu, _____, RA _____, em concordância com as normas do 2º Chamada Complementar - Edital nº 06/2025 – ProEC do Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2025), solicito a reconsideração da decisão relativa à minha não seleção no referido processo conforme os argumentos a seguir:

Diante do exposto, solicito deferimento.

PROGRAD

PRÓ-REITORIA

DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5258 / 2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.021321/2025-50

Santo André-SP, 02 de setembro de 2025.

Altera a composição do Comitê Gestor Institucional do novo Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) da UFABC.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o novo membro do Comitê Gestor Institucional do Programa de Ensino e Aprendizagem Tutorial (PEAT) da UFABC:

I - Alessandro Jacques Ribeiro (titular), representante docente da Plenária do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 17:07)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROGRAD (11.01.05)
Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5258**, ano: **2025**, tipo: **PORTRARIA**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **1ab0cb5f0e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5272/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.021636/2025-05

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

Dá publicidade aos discentes que incorreram em normativa vigente de desligamento da graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução ConsEPE nº 273/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os discentes do anexo 1 terão sua matrícula bloqueada até o final do terceiro quadrimestre de 2025, por estarem na situação descrita pelo Artigo 5º da Resolução ConsEPE nº 273//2025.

Art. 2º Informar que os discentes do anexo 2 terão sua matrícula bloqueada até o final do terceiro quadrimestre de 2025, por estarem na situação descrita pelo Artigo 5º, parágrafo único, da Resolução ConsEPE nº 273/2025.

Art. 3º Informar que os discentes do anexo 3 terão sua matrícula bloqueada até o final do terceiro quadrimestre de 2025, por estarem na situação descrita pelo Artigo 6º da Resolução ConsEPE nº 273/2025.

Art. 4º Os discentes relacionados nos artigos 1º, 2º e 3º terão o prazo de 30 dias letivos, a contar da data desta publicação, para interpor recurso contra o desligamento.

§1º Os discentes que apresentarem recurso no prazo estipulado poderão cursar disciplinas no terceiro quadrimestre de 2025, enquanto aguardam o resultado do recurso.

§2º Os discentes que tiverem os recursos deferidos terão novo prazo para conclusão da graduação, segundo concedido pela comissão mista de análise e disposto na Resolução ConsEPE nº 273/2025.

§3º Os discentes que tiverem os recursos indeferidos terão as disciplinas do terceiro quadrimestre canceladas e o vínculo desligado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 16:34)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5272**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **c2437bf5cd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5274/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.021668/2025-01

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

Revoga a Portaria da Prograd nº 3587, de 14 de agosto de 2023, e designa os membros do Comitê de Estágios

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria da Prograd nº 3587, de 14 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1269, de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Designar, conforme a Resolução ConsEPE nº 171, de 05 de fevereiro de 2014, os membros do Comitê de Estágios, a ser constituído por:

- I - Eliane Barbosa Delcolle, SIAPE nº 1875403.
- II - Fernando Rodrigues dos Santos Ianguas, SIAPE nº 2092885.
- III - Júlio Cesar Ferreira Rodrigues, SIAPE nº 1680297.
- IV - Ricardo Fumio Ishikawa, SIAPE nº 2110033.
- V - Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda, Siape nº 1707641.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 16:31)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5274**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **73f880c719**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 26/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.021437/2025-99

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 14:59)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **9d4fb8f70c**

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição das representações discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição das representações discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades(BC&H) torna pública a abertura do processo, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) no BC&H;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária do BC&H; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária do BC&H.

1.2. O número de vagas para compor a representação discente e técnico-administrativa na Plenária do BC&H, objeto de que trata este processo eleitoral, será de:

- a)** representação discente: 52 (cinquenta e duas) vagas;
- b)** representação técnico-administrativa: 26 (vinte e seis) vagas;

1.3. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico de Curso do BC&H e atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação do BC&H;
- c)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação do BC&H.

1.4. Os membros discentes serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

1.5. Os membros técnico-administrativos serão eleitos pela respectiva comunidade para

mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Plenária do BC&H discentes que:

- a)** estejam regularmente matriculados(as) no BC&H e;
- b)** não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c)** não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

2.2. São elegíveis para a representação técnico-administrativa na Plenária do BC&H quaisquer servidores(as) técnico-administrativos(as) que:

- a)** estejam em efetivo exercício na UFABC;
- b)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

2.3. O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) que também for discente deverá optar por inscrever-se em apenas uma das categorias.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para compor o Colégio Eleitoral todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) no BC&H.

3.1.1 O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada discente poderá votar em até duas chapas (titular/suplente) candidatas à representação da categoria na Plenária.

3.2. Serão considerados(as) eleitores(as) técnico-administrativos(as) todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), inclusive aqueles(as) no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela UFABC.

3.2.1. O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada servidor(a) técnico-administrativo(a) poderá votar em até duas chapas (titular/suplente) candidatas à representação da categoria na Plenária.

3.3 Os(As) eleitores(ras) votarão apenas em candidatos(as) da sua categoria de representação.

3.4 O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) que também for discente deverá optar por votar em apenas uma das categorias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para as representações discente e técnico-administrativa serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch>

4.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch>

4.5. Na eventualidade de alguma sessão da Plenária do Bacharelado em Ciências & Humanidades ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar, tanto no campus de Santo André, quanto no campus de São Bernardo do Campo.

5. DA CAMPANHA

5.1. Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos(as) candidatos(as) na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as)

candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

5.5. A campanha eleitoral encerrará-se á, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bch>

6.2. Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) titulares e os(as) suplentes que componham as duas chapas mais votadas em cada categoria.

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para efeito de classificação:

- a) maior coeficiente de progressão (CP) no BC&H do(a) titular da chapa, ou maior tempo de efetivo exercício na UFABC do(a) titular da chapa, para discentes e técnicos(as), respectivamente;
- b) persistindo o empate, a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

7.4. Havendo número maior que zero e menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral desta(s) categoria(s) se encerra, sendo homologada(s) a(s) chapa(s) inscrita(s) como vencedora(s) do processo eleitoral, e ficando dispensada a realização das eleições para esta(s) categoria(s).

7.4.1. Caso ocorra a situação prevista no item 7.4, os eventos posteriores à **homologação das inscrições** poderão ser antecipados, a critério da Comissão Eleitoral.

7.5. O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação:

<https://prograd.ufabc.edu.br/bch>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/bch>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que as retificações sejam publicadas antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
PLENÁRIA DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Data	Atividade
05/09/2025	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
15/09/2025	Encerramento do período de inscrições - às 23h59
16/09/2025	Publicação do resultado das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/bch - a partir das 16h00
17/09/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
18/09/2025	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/bch
18/09/2025 a 23/09/2025	Período de campanha eleitoral
25/09/2025	Eleições das 10h00 às 23h59 - em link a ser disponibilizado no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/bch
26/09/2025	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/bch
26/09/2025	Publicação do resultado preliminar das eleições
28/09/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
30/09/2025	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 27/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.021439/2025-88

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 14:59)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **e910ea17ef**

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição das representações discente e técnico-administrativa na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição das representações discente e técnico-administrativa na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) torna pública a abertura do processo, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) na LCH;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCH; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCH.

1.2. O número de vagas para compor a representação discente e técnico-administrativa na Plenária da LCH, objeto de que trata este processo eleitoral, será de:

- a)** representação discente: 20 (vinte) vagas;
- b)** representação técnico-administrativa: 10 (dez) vagas;

1.3. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico de Curso da LCH e atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCH;
- c)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCH.

1.4. Os membros discentes serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

1.5. Os membros técnico-administrativos serão eleitos pela respectiva comunidade para

mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Plenária da LCH discentes que:

- a)** estejam regularmente matriculados(as) na LCH e;
- b)** não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c)** não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

2.2. São elegíveis para a representação técnico-administrativa na Plenária da LCH quaisquer servidores(as) técnico-administrativos(as) que:

- a)** estejam em efetivo exercício na UFABC;
- b)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

2.3. O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) que também for discente deverá optar por inscrever-se em apenas uma das categorias.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para compor o Colégio Eleitoral todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) na LCH.

3.1.1 O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada discente poderá votar em até duas chapas (titular/suplente) candidatas à representação da categoria na Plenária.

3.2. Serão considerados(as) eleitores(as) técnico-administrativos(as) todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), inclusive aqueles(as) no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela UFABC.

3.2.1. O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada servidor(a) técnico-administrativo(a) poderá votar em até duas chapas (titular/suplente) candidatas à representação da categoria na Plenária.

3.3 Os(As) eleitores(ras) votarão apenas em candidatos(as) da sua categoria de representação.

3.4 O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) que também for discente deverá optar por votar em apenas uma das categorias.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições para as representações discente e técnico-administrativa serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>
- 4.2.** Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.
- 4.3** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

- 4.4.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>
- 4.5.** Na eventualidade de alguma sessão da Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar, tanto no campus de Santo André, quanto no campus de São Bernardo do Campo.

5. DA CAMPANHA

- 5.1.** Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.
- 5.2.** É vedado aos(as) candidatos(as) na campanha eleitoral:
- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
 - b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
 - c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
 - d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as)

candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

5.5. A campanha eleitoral encerrará-se á, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>

6.2. Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) titulares e os(as) suplentes que componham as duas chapas mais votadas em cada categoria.

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para efeito de classificação:

- a) maior coeficiente de progressão (CP) na LCH do(a) titular da chapa, ou maior tempo de efetivo exercício na UFABC do(a) titular da chapa, para discentes e técnicos(as), respectivamente;
- b) persistindo o empate, a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

7.4. Havendo número maior que zero e menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral desta(s) categoria(s) se encerra, sendo homologada(s) a(s) chapa(s) inscrita(s) como vencedora(s) do processo eleitoral, e ficando dispensada a realização das eleições para esta(s) categoria(s).

7.4.1. Caso ocorra a situação prevista no item 7.4, os eventos posteriores à **homologação das inscrições** poderão ser antecipados, a critério da Comissão Eleitoral.

7.5. O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação:

<https://prograd.ufabc.edu.br/lch>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que as retificações sejam publicadas antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
PLENÁRIA DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS

Data	Atividade
05/09/2025	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
15/09/2025	Encerramento do período de inscrições - às 23h59
16/09/2025	Publicação do resultado das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lch - a partir das 16h00
17/09/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
18/09/2025	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lch
18/09/2025 a 23/09/2025	Período de campanha eleitoral
25/09/2025	Eleições das 10h00 às 23h59 - em link a ser disponibilizado no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lch
26/09/2025	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lch
26/09/2025	Publicação do resultado preliminar das eleições
28/09/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
30/09/2025	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 28/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.021440/2025-11

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 14:59)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **9a75b06447**

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição das representações discente e técnico-administrativa na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição das representações discente e técnico-administrativa na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) torna pública a abertura do processo, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47/2010 e da Resolução do ConsEP nº 74 de 16/08/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) na LCNE;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCNE; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCNE.

1.2. O número de vagas para compor a representação discente e técnico-administrativa na Plenária da LCNE, objeto de que trata este processo eleitoral, será de:

- a)** representação discente: 24 (vinte e quatro) vagas;
- b)** representação técnico-administrativa: 12 (doze) vagas;

1.3. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico de Curso da LCNE e atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCNE;
- c)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCNE.

1.4. Os membros discentes serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

1.5. Os membros técnico-administrativos serão eleitos pela respectiva comunidade para

mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Plenária da LCNE discentes que:

- a)** estejam regularmente matriculados(as) na LCNE e;
- b)** não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c)** não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

2.2. São elegíveis para a representação técnico-administrativa na Plenária da LCNE quaisquer servidores(as) técnico-administrativos(as) que:

- a)** estejam em efetivo exercício na UFABC;
- b)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

2.3. O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) que também for discente deverá optar por inscrever-se em apenas uma das categorias.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para compor o Colégio Eleitoral todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) na LCNE.

3.1.1 O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada discente poderá votar em até duas chapas (titular/suplente) candidatas à representação da categoria na Plenária.

3.2. Serão considerados(as) eleitores(as) técnico-administrativos(as) todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), inclusive aqueles(as) no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela UFABC.

3.2.1. O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada servidor(a) técnico-administrativo(a) poderá votar em até duas chapas (titular/suplente) candidatas à representação da categoria na Plenária.

3.3 Os(As) eleitores(ras) votarão apenas em candidatos(as) da sua categoria de representação.

3.4 O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) que também for discente deverá optar por votar em apenas uma das categorias.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições para as representações discente e técnico-administrativa serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>
- 4.2.** Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.
- 4.3** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

- 4.4.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>
- 4.5.** Na eventualidade de alguma sessão da Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar, tanto no campus de Santo André, quanto no campus de São Bernardo do Campo.

5. DA CAMPANHA

- 5.1.** Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.
- 5.2.** É vedado aos(as) candidatos(as) na campanha eleitoral:
- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
 - b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
 - c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
 - d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

- 5.3.** O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

- 5.4.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as)

candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

5.5. A campanha eleitoral encerrará-se á, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>

6.2. Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) titulares e os(as) suplentes que componham as duas chapas mais votadas em cada categoria.

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para efeito de classificação:

- a) maior coeficiente de progressão (CP) na LCNE do(a) titular da chapa, ou maior tempo de efetivo exercício na UFABC do(a) titular da chapa, para discentes e técnicos(as), respectivamente;
- b) persistindo o empate, a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

7.4. Havendo número maior que zero e menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral desta(s) categoria(s) se encerra, sendo homologada(s) a(s) chapa(s) inscrita(s) como vencedora(s) do processo eleitoral, e ficando dispensada a realização das eleições para esta(s) categoria(s).

7.4.1. Caso ocorra a situação prevista no item 7.4, os eventos posteriores à **homologação das inscrições** poderão ser antecipados, a critério da Comissão Eleitoral.

7.5. O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação:

<https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a)** recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b)** recurso contra o resultado preliminar das eleições.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que as retificações sejam publicadas antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
PLENÁRIA DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS

Data	Atividade
05/09/2025	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
15/09/2025	Encerramento do período de inscrições - às 23h59
16/09/2025	Publicação do resultado das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lcne - a partir das 16h00
17/09/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
18/09/2025	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lcne
18/09/2025 a 23/09/2025	Período de campanha eleitoral
25/09/2025	Eleições das 10h00 às 23h59 - em link a ser disponibilizado no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lcne
26/09/2025	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lcne
26/09/2025	Publicação do resultado preliminar das eleições
28/09/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
30/09/2025	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições

PROPES

PRÓ-REITORIA

DE PESQUISA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL N° 16/2025 - PROPESDAPIC (11.01.07.14)

Nº do Protocolo: 23006.021397/2025-85

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 10: 50) **(Assinado digitalmente em 04/09/2025 09: 44)**

DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

DAI (11.01.06.48)

Matrícula: 1961116

WAGNER ALVES CARVALHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **3bb938a835**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pesquisa**

EDITAL

Processo seletivo de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) para atuarem junto a projetos de alunos de mestrado dos programas de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) e Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) da UFABC.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, os PROGRAMAS DE MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) tornam público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A) para atuarem junto a projetos de mestrado e doutorado desenvolvidos no âmbito do MAI e do DAI da UFABC. Este edital é de fluxo contínuo, e os projetos disponíveis podem ser consultados por meio de contato com os orientadores listados abaixo:

Danilo Justino Carastan

E-mail: danilo.carastan@ufabc.edu.br

Empresa: Entropic

Demetrio Jackson dos Santos

E-mail: demetrio.santos@ufabc.edu.br

Empresa: Prometeon

Mathilde Champeau

E-mail: mathilde.champeau@ufabc.edu.br

Empresa: Insider

Roberto Veiga

E-mail: roberto.veiga@ufabc.edu.br

Empresa: Prometeon

Rômulo Lins

E-mail: romulo.lins@ufabc.edu.br

Empresa: Palas

Wagner Souza

E-mail: wagner.souza@ufabc.edu.br

Empresa: C3 e Sempre

Os candidatos aprovados serão ordenados pelos critérios deste Edital e as bolsas serão atribuídas sequencialmente conforme disponibilidade de bolsas e calendários definidos pelo Representante Institucional MAI/DAI da UFABC.

1. Apresentação

1.1. Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, a UFABC torna público o presente edital para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A) vinculadas ao Programa de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) e de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) da UFABC.

1.2. O presente edital não contempla quaisquer outras solicitações de financiamento de bens de custeio ou capital, a não ser a concessão de bolsas ITI-A a alunos vinculados a projetos orientados por professores/orientadores da UFABC credenciados no MAI/DAI.

2. Objetivo

2.1. O objetivo é apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nos diferentes campos do saber, e que auxiliarão:

I. na formação científica de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;

II. na formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora em sua comunidade;

III. na maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;

IV. no estímulo à criação de grupos de trabalho liderados por pesquisadores vinculados à UFABC;

V. na formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

VI. no desenvolvimento da criatividade e da aprendizagem de metodologias científicas pelos estudantes envolvidos.

3. Vagas

Vagas de ITI disponíveis atreladas aos projetos MAI/DAI (Edital CNPq 09/2024) em andamento.

A disponibilidade da bolsa e a data de implementação dependerão do andamento dos projetos em específico.

4. Público alvo

4.1. Alunos de graduação regularmente matriculados na UFABC que tenham cursado pelo menos dois quadrimestres completos na UFABC. Caso o aluno tenha CR inferior a 2.0, sua participação no projeto de iniciação científica estará condicionada à assinatura de um termo de ciência do orientador, comprometendo-se a estar atento ao desempenho acadêmico do aluno e contribuindo com o necessário para auxiliá-lo.

5. Orientadores

5.1. Requisitos e obrigações:

I. o orientador deverá estar vinculado à UFABC na condição de docente em regime de dedicação exclusiva, com projeto vigente no MAI/DAI (Edital 09/2024);

II. o orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes, certificando-se de que as atividades de iniciação tecnológica e industrial não estão prejudicando o bom andamento de sua graduação;

III. o aluno de ITI deve ser engajado na execução do projeto vigente MAI/DAI, assim como as atividades a ser executadas devem suportar o desenvolvimento deste projeto, sob responsabilidade do orientador;

IV. o orientador deverá exigir do aluno que desempenhe suas atividades de iniciação tecnológica de maneira adequada, informando à Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes) e à coordenação do MAI/DAI em caso de baixo desempenho do aluno devido à baixa assiduidade ou empenho, bem como caso identifique quaisquer violações dos termos deste edital por parte do aluno;

V. o orientador deverá certificar-se de que as produções orais e textuais apresentadas pelo aluno são, de fato, de sua autoria;

VI. o orientador não poderá substituir o aluno em momento algum do processo.

6. Candidaturas

6.1. O edital é de fluxo contínuo e tem vigência equivalente à do contrato do MAI/DAI (Edital 09/2024) da UFABC com o CNPq.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento pelos candidatos e deverão ser realizadas por meio eletrônico. O e-mail deverá ser enviado para o endereço: mai@ufabc.edu.br ou dai@ufabc.edu.br, dependendo do nível de projeto ao qual a bolsa ITI estará vinculada. O e-mail deverá ser intitulado “CANDIDATURA_ITI_NOME DO CANDIDATO. O candidato deverá enviar a sua inscrição usando seu e-mail institucional.

6.3. Estarão habilitados à envio de candidatura à concessão de uma bolsa de ITI os alunos que, além de atenderem ao disposto no item 4, preencherem os seguintes requisitos:

I. estar cursando pelo menos duas disciplinas regulares;

II. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. O aluno pode acumular bolsa de ITI com bolsa de estágio, mediante o preenchimento de um termo, disponível no site da ProPes, em que o coordenador do programa MAI/DAI e o supervisor do estágio manifestarão ciência quanto à situação;

III. possuir CR referente aos dois quadrimestres anteriores (finalizados) a sua candidatura, respeitado o estipulado no item 3.

6.4. Os documentos abaixo relacionados **deverão ser enviados obrigatoriamente em formato PDF para o endereço eletrônico mai@ufabc.edu.br ou dai@ufabc.edu.br:**

I. Documento de identidade – RG;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Comprovante de matrícula em curso de ensino superior da UFABC;

IV. Histórico escolar da graduação;

V. Carta de motivação.

Parágrafo único. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato. Após deferimento da inscrição pela coordenação do MAI/DAI, a candidatura será enviada para o orientador do projeto.

6.5. No corpo do e-mail de inscrição, o candidato deverá explicitar o título do projeto de MAI/DAI ao qual a bolsa de ITI está atrelada, o nome do orientador da UFABC e o nome da empresa parceira envolvidos no projeto MAI/DAI.

6.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto envio da candidatura, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste edital.

7. Critérios de seleção

7.1. A seleção dos candidatos será da responsabilidade do orientador. Os candidatos serão classificados de acordo com o CR obtido até o quadrimestre anterior à candidatura e entrevista com orientador. O CR contabilizará, de forma normalizada, 50% da nota final, sendo os outros 50% definidos pelo orientador como resultado da entrevista a ser realizada. A nota final será informada em escala de 0 a 10.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão considerados como critérios de classificação os seguintes itens, até que ocorra o desempate:

- I. maior número de créditos efetivados;
- II. maior idade do aluno.

7.2. O orientador informará os candidatos e a Coordenação do MAI/DAI do resultado do processo seletivo, usando os e-mails institucionais dos envolvidos.

7.3. Aceite de orientação: a Coordenação do MAI/DAI informará o orientador e o(s) candidato(s) selecionado(s) como proceder para assinar o Termo de Outorga da bolsa.

8. Cronograma do processo seletivo

8.1 O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Envio da candidatura à coordenação do MAI/DAI	contínuo
Divulgação por e-mail se a inscrição é deferida ou indeferida Se a inscrição for deferida: envio da candidatura ao orientador do projeto MAI/DAI	Até 10 dias após o recebimento da candidatura
Prazo para recurso das inscrições indeferidas por e-mail	4 dias após o recebimento do indeferimento da inscrição
Seleção do(s) candidato(s) pelo orientador, e divulgação do resultado ao(s) candidato(s) e à Coordenação do MAI/DAI por e-mail (usar e-mails institucionais)	Até 10 dias após recebimento da candidatura pelo orientador
Assinatura do Termo de Outorga	Após seleção

9. Bolsas

9.1. Sujeitas à disponibilidade de recursos, as bolsas terão valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem pagas pelo CNPq na modalidade ITI-A. As bolsas são válidas em território nacional, com vigência máxima de 12 (doze) meses.

9.2. As bolsas estarão sujeitas a interrupção de pagamento em caso de inadimplência junto à Coordenação do MAI/DAI, do orientador ou do aluno, com referência a este ou outros editais, durante a vigência da bolsa.

9.3. A Coordenação do MAI/DAI deve ser informada caso o discente ou o orientador se afastem por período superior a 30 (trinta) dias corridos. **Caso o orientador planeje se ausentar durante a vigência do edital, deverá indicar um coorientador à coordenação do MAI/DAI no ato da assinatura do termo de outorga pelo candidato.** O coorientador deverá atender aos requisitos constantes no item 4.

10. Obrigações dos alunos participantes

10.1. O aluno participante deverá:

I. apresentar um Relatório Parcial, até 6 (seis) meses após a assinatura de seu Termo de Outorga, e um Relatório Final, até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Outorga, sendo ambos previamente revisados e aprovados pelo orientador. **O atraso na entrega de relatórios acarretará na suspensão da bolsa até que a situação se regularize.** A submissão dos relatórios deve ser efetuada pelo orientador à Coordenação do MAI/DAI;

II. participar do Encontro de Iniciação Científica da UFABC, bem como de outros eventos e atividades que a Coordenação do MAI/DAI julgue pertinentes à atividade. Essas atividades, caso ocorram, serão amplamente divulgadas para os participantes do programa;

III. fazer referência à sua condição de bolsista ITI do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;

IV. abster-se de receber bolsas de outros programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, exceto as de natureza socioeconômica;

V. devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;

VI. reservar 20 (vinte) horas semanais para a execução do projeto;

VII. não ter parentesco com o orientador até o 3º grau.

10.2. Os Relatórios Parciais e Finais deverão conter o Relatório das Atividades Desenvolvidas no âmbito do Projeto e Avaliação do Orientador sobre o aproveitamento do aluno. Os relatórios poderão ser redigidos em língua inglesa, desde que com aval do orientador. Os

relatórios parciais e finais devem ser encaminhados pelo orientador por meio eletrônico para o endereço: mai@ufabc.edu.br ou dai@ufabc.edu.br. O e-mail deverá ser intitulado “RELATORIO_ITI_NOME DO ALUNO”.

11. Inadimplência

11.1. O aluno ou orientador que deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas por este edital no prazo figurará como inadimplente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e à Coordenação do MAI/DAI até que a obrigação seja cumprida. Durante a inadimplência, a Coordenação do MAI/DAI não dará andamento à concessão dos benefícios previstos no edital, em especial o pagamento de bolsas. Resolvida a inadimplência, o encaminhamento dos benefícios será retomado **sem** efeito retroativo.

11.2. Os alunos e orientadores inadimplentes estarão impedidos de concorrer a bolsa em outros editais de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa.

12. Desligamento do aluno

12.1. Será desligado do programa regulamentado por este edital o aluno que:

- I. vier a ter vínculo empregatício ou outra bolsa que não seja a de natureza socioeconômica;
- II. permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias a partir da notificação enviada pela Coordenação do MAI/DAI;
- III. tiver seu desligamento recomendado à Coordenação do MAI/DAI pelo docente orientador, assegurada, neste caso, a ampla defesa;
- IV. trancar a matrícula em qualquer quadrimestre durante a vigência de seu projeto.

§ 1º Os alunos desligados durante a vigência do edital deverão encaminhar Relatório de Atividades realizadas em até 30 (trinta) dias da data do efetivo desligamento. O relatório deverá ser submetido pelo orientador à Coordenação do MAI/DAI por meio eletrônico. Esses alunos não poderão retornar ao edital no período de vigência do mesmo, salvo em casos excepcionais, que serão decididos pela Coordenação do MAI/DAI.

§ 2º O desligamento será efetivado em até 2 (dois) dias após a solicitação.

13. Disposições finais

13.1. As bolsas serão implementadas após assinatura de termo próprio de concessão e mediante o cumprimento de exigências administrativas a ser divulgadas pela Coordenação do MAI/DAI.

13.2. Os alunos bolsistas CNPq deverão ter conta corrente nominal no Banco do Brasil. Não serão efetuados pagamentos em contas de outros bancos, contas de terceiros ou em conta poupança.

13.3. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do MAI/DAI.

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 17/2025 - PROPG/CIM (11.01.06.53)

Nº do Protocolo: 23006.021291/2025-81

Santo André-SP, 02 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 14:15)

ARTUR ZIMERMAN

COORDENADOR DE CURSO (Titular)

PGE-EDH (11.01.06.69)

Matrícula: 1688193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **b5ccb7c8b8**

EDITAL UAB-UFABC Nº 17/2025

Institui Normas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* - **Especialização em Educação em Direitos Humanos**, referente ao ingresso em Março de 2026.

A Universidade Federal do ABC, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de candidatos(as) para ingresso em 2026 na pós-graduação *lato sensu* - **Especialização em Educação em Direitos Humanos**, modalidade Educação a Distância, com início previsto para o mês de março de 2026 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será presidida pelo servidor docente Artur Zimerman - Siape 1688193, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Ana Maria Dietrich - Siape 1568760, Anderson Orzari Ribeiro - Siape 1544379, e Luciana Pereira - Siape 1763439.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão comprovar a conclusão de curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC por meio da apresentação de Diploma de Graduação nas áreas de conhecimento descritas no item 2 deste Edital.

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.4. São requisitos para a realização do curso: conhecimentos básicos de informática; e dispor de acesso à internet e de conta de e-mail pessoal sem filtro “anti-spam” para o domínio do e-mail da UFABC (@ufabc.edu.br) desde o momento da inscrição no processo seletivo.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Professores(as) em exercício com atuação no Ensino Fundamental.

2.2. Professores(as) em exercício com atuação no Ensino Médio, preferencialmente da área das humanidades.

2.3. Professores(as) com experiência em docência na área das humanidades que atualmente trabalhem em cargos ou comissões relacionadas à gestão escolar.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo para 2026 oferece **260** vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* **Especialização em Educação em Direitos Humanos**, ofertada na Modalidade Educação a Distância, conforme a tabela 1:

Polo/Vagas	Ampla Concorrência	Modalidade I	Total por Polo	Modalidade II – sobrevaga por polo
UNICEU JARDIM PAULISTANO	30	13	43	5
UNICEU CASA BLANCA	30	13	43	5
UNICEU SÃO RAFAEL	30	13	44	5
UNICEU CIDADE DUTRA	30	13	44	5
POLO PERUÍBE	31	13	43	5
UNICEU PENHA	31	13	43	5
Sub-total	182	78	260	30

Tabela 1 – Vagas distribuídas entre os polos

3.2. As vagas estão distribuídas para cada polo de apoio presencial do sistema UAB listado a seguir:

3.2.1. São Paulo - SP (**UNICEU JARDIM PAULISTANO**), endereço: R. Aparecida do Taboado, S/N - Jardim Paulistano (Zona Norte), São Paulo - SP, 02814-000.

3.2.2. São Paulo - SP (**UNICEU CASA BLANCA**), endereço: R. João Damasceno, 85 - Vila das Belezas, São Paulo - SP, 05841-160.

3.2.3. São Paulo - SP (**UNICEU SÃO RAFAEL**), endereço: R. Cinira Polônio, 100 - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP, 08310-420.

3.2.4. São Paulo – SP (**UNICEU CIDADE DUTRA**), endereço: Avenida Interlagos, 7350 – Térreo, Cidade Dutra, São Paulo - SP, 04805-330.

3.2.5. POLO PERUÍBE, endereço: Avenida São João, 545, Centro, Peruíbe – SP, CEP: 11750-000.

3.2.6. São Paulo – SP (**UNICEU PENHA**), endereço: Avenida Condensa Elizabeth de Roubiano, 5280 – Vila Moreira – SP, CEP: 03074-000.

3.3. As vagas serão distribuídas nas categorias: Ampla Concorrência e Política de Ações Afirmativas.

3.3.1 Para Ações Afirmativas, são consideradas duas modalidades de vagas:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade, e;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.3.2 Para a modalidade Ampla Concorrência foi reservada a quantidade de 182 vagas.

3.3.3. Para a Política de Ação Afirmativa foi reservada a quantidade de 108 vagas.

3.4. Do total de vagas ofertadas para Ações Afirmativas, 78 vagas são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)(30%), e distribuídas igualmente entre os polos do curso.

3.4.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.4.2. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

3.5. Do total de vagas ofertadas, foi destinada 01 sobrevaga por polo para cada modalidade de autodeclaração indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

3.5.1. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à sobrevaga reservada para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração (ANEXO I), um laudo médico ou fonoaudiológico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do(a) médico(a) ou fonoaudiólogo(a) especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina ou de Fonoaudiologia (CRM/CREFONO), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

3.5.1.1. Candidaturas à reserva de sobrevagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

3.5.1.2. Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

3.5.1.3. Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico ou fonoaudiológico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.5.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à sobrevaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO I, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.3. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à sobrevaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO I e apresentar declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnicoracial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares. A declaração de pertencimento e a autodeclaração devem ser anexados em pdf durante a inscrição.

3.5.4. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à sobrevaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.5.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à sobrevaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017, deverá preencher formulário (ANEXO I), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição e apresentar demais documentos comprobatórios, se necessário.

3.6. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio serão avaliados(as) com os mesmos critérios dos(as) demais candidatos(as).

3.7. As vagas destinadas no item 3.4 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos(as) classificados na lista de ampla concorrência.

3.8. Caso o número de candidatos(as) considerados aprovados(as) em um determinado polo seja menor do que o número de vagas ofertadas para aquele polo, as vagas remanescentes poderão, a critério da coordenação do curso, ser ofertadas para candidatos(as) em lista de espera de outros polos constantes deste Edital.

4. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O calendário de inscrição, seleção e divulgação dos resultados consta no ANEXO II.

4.2. Havendo vagas remanescentes após a matrícula da segunda chamada, poderão ser divulgadas novas listas, conforme calendário no ANEXO II.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos itens Disposições Gerais e Calendário deste Edital.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo envolve a apresentação de toda a documentação citada nesta seção, em formato digital.

5.2.1. A falta de qualquer um destes documentos, apresentação de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos acarretará o indeferimento da inscrição.

5.3. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar, no período indicado no item Calendário deste Edital, o formulário eletrônico de inscrição do Curso, disponível no site <https://propg.ufabc.edu.br/processo-seletivo-lato-sensu/>, responder ao questionário e anexar as cópias digitais dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I – Documento de identidade – RG (frente e verso) ou Carteira de Identidade Nacional - CIN (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso) para candidatos brasileiros (não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG ou CIN) **ou** RNM – Registro Nacional Migratório **ou** Passaporte (página que contenha os dados pessoais) para candidatos de nacionalidade estrangeira.

II – Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento).

III – Certificado de reservista (frente, verso e parte interna na mesma folha e mesmo arquivo) – documento exigido somente dos ingressantes brasileiros do sexo masculino (documento obrigatório até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

IV – diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), devidamente assinado no campo “diplomado”.

V - Histórico escolar completo da respectiva graduação, constando a carga horária total e data da colação de grau.

VI – Documentos comprobatórios para candidatos inscritos na categoria Política de Ações Afirmativas e autodeclaração preenchida (ANEXO I), conforme item 3.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) professores(as) devem obrigatoriamente informar:

a) área de formação e de atuação profissional, inserindo o comprovante que exerceu atividade de docência ou gestão escolar durante o ano de 2025, observando o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO deste Edital, ou, para casos de licença temporária, inserindo documentação comprobatória de exercício anterior;

b) tempo de experiência docente, inserindo os documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital;

c) tempo de trabalho de gestão escolar, inserindo documentos que comprovem, em anos completos, o tempo em que atua ou atuou nos sistemas públicos de ensino, de acordo com o disposto no item 6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, deste Edital.

5.3.2 Caso o diploma ao qual se refere o item IV do artigo 5.3 esteja em fase de confecção, deverá ser apresentado:

a) Certificado de conclusão da graduação emitido em no máximo 12 meses, **com data da colação de grau**: será aceito temporariamente enquanto o diploma estiver em fase de registro pela Instituição responsável e o diploma de graduação deve ser apresentado imediatamente após o registro e antes da conclusão do curso de pós-graduação pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).

b) Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.

c) Os diplomas de graduação obtidos em curso de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por até dois polos de apoio presencial específico (item 3.2), onde realizará as atividades presenciais previstas no curso.

5.5. Para fins de comprovação das informações apresentadas no item 5.3, o candidato deverá anexar documento comprobatório em papel timbrado ou com certificação da escola ou do órgão competente, observando o disposto no ANEXO III, deste Edital.

5.5.1 Apenas serão aceitas as inscrições e somente será computado o tempo de experiência docente e/ou de gestão escolar de inscrições que contenham os documentos comprobatórios.

5.5.2. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas e dos documentos inseridos no sistema de inscrição.

5.6. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no sistema SIGAA.

5.7. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via internet, não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, assim como não aceitará inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

5.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do ABC (<https://propg.ufabc.edu.br/legislacao-lato-sensu/>), e no projeto pedagógico do curso, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- III. Ter pontuação final igual a zero (“0”) nos ítems listados no Artigo 6.

5.10. Todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizadas na página do curso [EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS \(PC001-2025\)](#), em **Notícias**.

5.11. O(a) candidato(a) poderá esclarecer as dúvidas referentes a sua inscrição por meio do email do Curso: educacaoemdireitoshumanos@ufabc.edu.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para o efeito de classificação dos(as) inscritos(as) neste processo seletivo, serão contabilizados somente o tempo de experiência em docência (em anos trabalhados) ou o tempo de experiência em atividade de gestão escolar (em anos trabalhados), sendo considerado somente o trabalho realizado em instituições do sistema público de ensino e rede privada.

6.2. Somente será contabilizado o tempo de experiência que for comprovado no ato da inscrição.

6.3. O total de pontos a ser atribuído a cada inscrito(a) será contabilizado conforme consta no ANEXO III.

6.4. Em caso de igualdade de pontuação entre candidatos(as), o desempate na posição será realizado considerando a idade dos(as) envolvidos(as), tendo prioridade o(a) candidato(a) de maior idade (em anos, meses e dias).

6.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação final igual a zero ("0") serão desclassificados(as) do processo.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A classificação será feita com base na Pontuação Final individual dos candidatos(as), em ordem decrescente, tendo prioridade profissionais da educação que atuem na rede pública.

7.2. A lista de classificados(as) de acordo com o número de vagas, em cada polo, será divulgada na página do curso: [EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS \(PC001-2025\)](#), em **Notícias**.

7.2.2. Caso não haja mais vagas no polo selecionado, o candidato será alocado no próximo polo de preferência, até se completarem todas as vagas.

7.2.3. Desta forma, **não é interessante colocar o mesmo polo** em todas as preferências, pois uma vez preenchidas todas as vagas do polo, o(a) candidato(a) não terá como disputar vaga em outro polo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos neste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os recursos a que candidatos(as) têm direito deverão ser EXCLUSIVAMENTE encaminhados para o endereço eletrônico do Curso: educacaoemdireitoshumanos@ufabc.edu.br de forma fundamentada, sem anexos, no período indicado no cronograma do processo seletivo - ANEXO II deste Edital.

8.3. O assunto da mensagem deve ser: "Recurso - Nome completo do candidato".

8.4. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o(a) próprio(a) candidato(a) redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.5. Os recursos interpostos por candidatos(as) serão analisados somente se estiverem em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão observar os procedimentos e a lista de documentos obrigatórios para a matrícula na página eletrônica do *lato sensu* <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas-lato-sensu/>.

9.2. Caberá exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar os procedimentos e prazos para envio dos documentos digitalizados e com a assinatura digital em todos eles.

9.3. O indeferimento da matrícula do(a) candidato(a) no curso acontecerá pela ausência de um ou mais dos documentos obrigatórios solicitados para a matrícula, ou pelo não atendimento de quaisquer procedimentos solicitados no período determinado.

9.4. Os documentos enviados eletronicamente para a inscrição no processo seletivo poderão ser aproveitados para a matrícula e o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação complementar, caso solicitada.

9.5. A vaga do(a) candidato(a) desclassificado(a) poderá ser preenchida pela próxima pessoa classificada na lista de espera.

10. DAS AULAS

10.1. O curso será ministrado à distância, via internet, com encontros presenciais programados aos **sábados**, conforme calendário divulgado na página do curso: [EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS \(PC001-2025\)](#).

10.1.1. O(a) discente será atendido(a) por meio do ambiente de aprendizagem por professores(as) ou tutores(as) nos dias úteis.

10.1.2. Os(as) discentes deverão prever em média duas (2) horas de disponibilidade para acesso diário nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, para execução de atividades avaliativas via internet.

10.1.3. Para encontros presenciais no polo os(as) discentes deverão apresentar documento de identificação com foto.

11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

11.1. Para obtenção do Certificado de pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Educação em Direitos Humanos” reconhecido pelo MEC, emitido pela Universidade Federal do ABC, o(a) discente matriculado(a) deverá integralizar totalmente o curso, conforme regras estabelecidas no projeto pedagógico e no Regimento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do ABC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso, podendo ser consultada a CoE.

12.2. A UFABC se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

12.2.1. A constatação de falsidade das informações prestadas ou documentos enviados pelo(a) candidato(a), acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, indeferimento ou cancelamento de matrícula, ou outros atos administrativos que se fizerem necessários, além de sujeitá-lo(a) às sanções legais cabíveis.

12.2.2 A qualquer tempo, observada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), bem como a ausência de documento obrigatório, a matrícula do/a aluno/a poderá ser cancelada, mesmo com o curso já em andamento.

12.3. Toda menção a horário neste Edital e em outros documentos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília.

12.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André - SP, 02 de setembro de 2025.

ARTUR ZIMERMAN
Coordenação da Especialização em
Educação em Direitos Humanos
UAB/PROPG/UFABC

ANEXO I**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUE OPTAREM
PELAS VAGAS DESCRIPTAS NOS ITENS 3.4 e 3.5.**

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 17/2025 do Processo Seletivo para Especialização *Lato Sensu* em **Educação em Direitos Humanos** da Universidade Federal do ABC, declarando-me:

() Pessoa Negra (pretas e pardas)

() Pessoa Indígena da etnia _____

() Pessoa Quilombola

() Pessoa com Deficiência

() Pessoa Trans

() Pessoa Refugiada ou solicitante de refúgio

e, por isso, sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade marcada acima, conforme disposto nos artigos 3.4 e 3.5 do Edital.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Obs¹: Caso opte por concorrer à vaga reservada para pessoa autodeclarada indígena, indique também o grupo étnico do qual faz parte.

Obs²: Para candidatos que optarem pelas vagas descritas nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, anexar a esta autodeclaração a respectiva documentação complementar solicitada.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES/AÇÕES	DATAS IMPORTANTES
Período de inscrição	15/09/2025 a 23/10/2025
Divulgação da lista geral de inscritos	29/10/2025
Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas com classificação final	25/11/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado classificatório	26 e 27/11/2025
Resultado dos recursos	04/12/2025
Divulgação do resultado final e primeira lista de chamada para matrícula	05/12/2025 após às 17h, no endereço: http://EDUCAÇÃO_EM_DIREITOS_HUMANOS_(PC001-2025).EM_NOTÍCIAS
Matrículas online: recebimento dos documentos digitais	10 a 12/12/2025
Divulgação da segunda lista de chamada	A definir
Início do curso	07/03/2026

ANEXO III**TABELA DE PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA**

Atividade	Pontuação	Estabelecimentos de ensino aceitos	Documentos aceitos
Gestão escolar em estabelecimento público de educação	02 pontos, para cada ano completo	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos - EJA e/ou Ensino Técnico), Centro da Criança e adolescentes, Centro de educação infantil.	1- Documento da Direção da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.
Gestão escolar em estabelecimento privado de educação	01 ponto para cada ano completo	Estabelecimentos de ensino do sistema privado (Educação infantil, Ensino fundamental, e Ensino Médio).	1- Documento da Direção da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2-Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.
Atuação como educador/a em estabelecimento público de educação	04 pontos para cada ano completo	Estabelecimentos de ensino dos sistemas públicos brasileiros (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e/ou Ensino Técnico), Centro da Criança e adolescentes, Centro de Educação Infantil.	1-Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2- Documento da Secretaria de Ensino que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 3- Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.
Atuação como educador/a em estabelecimento privado de educação	03 pontos para cada ano completo	Estabelecimentos de ensino do sistema privado (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).	1-Documento do Diretor da Escola que indique o período de atividade de gestão escolar e/ou indique as disciplinas lecionadas e seu período letivo; 2-Comprovante de rendimentos mensais que indiquem o período de atividade de gestão escolar e/ou indiquem as disciplinas lecionadas e seu período letivo.
Experiência comprovada em projetos sociais ou acadêmicos em Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos	01 ponto por ano completo	Instituição com atuações em projetos sociais (Ongs, institutos, OSCIPs, etc). Instituições de ensino público ou privado que possuam projetos acadêmicos voltados para as áreas indicadas.	1- Declaração emitida por instituição competente, indicando período de atuação no projeto em 2022 e 2023.
Licenciatura	06 pontos por curso	IES Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC ou em instituição reconhecida no exterior.	1- Diploma emitido por IES Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC; 2- Certificado de conclusão da licenciatura emitido em no máximo 12

			meses, com data de colação de grau; 3- Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.
Bacharelado em Pedagogia	06 pontos por curso	IES Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC ou em instituição reconhecida no exterior.	1- Diploma emitido por IES Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC; 2- Certificado de conclusão da graduação emitido em no máximo 12 meses, com data de colação de grau; 3- Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.
Bacharelado em Educação, Ciências Humanas e Ciências Sociais aplicadas	04 pontos por curso	IES Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC ou em instituição reconhecida no exterior.	1- Diploma emitido por IES Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC; 2- Certificado de conclusão da graduação emitido em no máximo 12 meses, com data de colação de grau; 3- Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Curso, caso o(a) candidato(a) esteja em iminência de colar grau.

Para contagem dos pontos acima, serão contabilizados os anos completos de experiência docente e/ou de gestão escolar em estabelecimentos:

Sistema de ensino Centro Educacional Paula Souza e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como de outras instituições de ensino com caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.

Sistema Social da Indústria (SESI), do Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou de instituição de caráter estatutário similar a destes estabelecimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL N° 74/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.021407/2025-82

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 10:50)

DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

DAI (11.01.06.48)

Matrícula: 1961116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **74**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **544ac2db41**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

EDITAL

Normas do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI) da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso durante ano de 2025.

O Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC (MAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **MAI**, com **início previsto durante o ano de 2025** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do MAI, a qual será presidida por um membro do Colegiado do MAI e por dois pesquisadores doutores indicados pelo Colegiado do MAI.

1.2. Informações sobre o MAI podem ser obtidas na página eletrônica <https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista e (4) carta de aceite do orientador indicado no anexo I deste edital.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5 O MAI destina-se preferencialmente a indivíduos que não tenham vínculo empregatício, mas não exclui essa possibilidade, desde que aceita pelo PPG.

1.6 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, as normas internas do MAI, disponibilizadas no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/normas/> - sub-item “MAI-NORMAS”, bem como o edital CNPq 09/2024.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	08/09/2025 até 22/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	23/09/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 24/09/2025 até 26/09/2025
Resultado após a análise dos recursos (I)	29/09/2025
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 30/09/2025 até 10/10/2025
Divulgação da lista de aprovados (II)	13/10/2025
Prazo para vistas do processo classificatório e recurso da lista de aprovados (II)	De 14/10/2025 até 16/10/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/10/2025
Matrícula	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas** – **SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Será oferecida 01 (**uma**) **vaga para o mestrado**. O preenchimento da vaga depende da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2 A vaga oferecida no presente edital é destinada exclusivamente à execução do projeto descrito no anexo I.

3.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher o projeto descrito no anexo I do presente edital, considerando que será avaliada sua aderência ao tema indicado durante a entrevista, bem como pela análise de seu currículo e de seu histórico escolar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 08 de setembro a 22 de setembro de 2025, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;

- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- III. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula, a qual poderá ocorrer ao longo do ano de 2025;
- a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b) Os diplomas de graduação obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO III.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada pelo orientador indicado no anexo I deste edital. Se a carta de aceite de orientação não for obtida, a inscrição será indeferida.

- 4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.
- 4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025 (horário oficial de Brasília).
- 4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.
- 4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.
- 4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).
- 4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no mestrado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - i. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO III.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - i. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO III.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>) juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
 - i. O candidato que não comparecer a entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.
 - ii. A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI) entre a UFABC e a empresa parceira na execução do projeto.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço mai@ufabc.edu.br

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.
- IV. Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO III.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO III.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;

3) Maior nota na entrevista.

7.5 Carta de aceite do orientador indicado no anexo I do presente edital. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.

8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do MAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do MAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail institucional do MAI por meio do endereço eletrônico (mai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

I.O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;**

II.Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “aluno regular” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC,em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3 Os candidatos que não apresentarem, no prazo máximo de seis meses após a divulgação do resultado deste edital, o APDI tripartite perderão o direito a vaga de mestrado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

10.5. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato da inscrição poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do MAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do MAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas internas do MAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

12.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <https://mai-dai.ufabc.edu.br/pesquisadores-dai-e-mai/> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.3. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail:
mai@ufabc.edu.br

12.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos
SIAPE 1961116
Coordenador do Mestrado Acadêmico para Inovação

ANEXO I – Lista de Projetos e suas respectivas empresas vinculadas disponíveis para inscrição no presente processo seletivo.

Número do projeto	Empresa	Projeto	Produto ou Processo a Ser desenvolvido ou melhorado a partir da parceria com a ICT	Orientador
01	Palas Consultoria em Gestão Empresarial Ltda	Mapeamento de tendências, gestão estratégica e análise de ideias utilizando técnicas de Inteligência Artificial	Ferramenta computacional para identificar e validar hipóteses de acordo com as premissas estabelecidas na família de normas ISO 56000	Rômulo Gonçalves Lins

ANEXO II – RESUMO DOS PROJETO MOSTRADO NO ANEXO I

Projeto	Resumo
01	<p>O planejamento estratégico para organizações visa enfatizar o diagnóstico do ambiente externo e a identificação clara das necessidades dos clientes e usuários dessas organizações. Além disso, ele enfatiza a necessidade de olhar para o futuro para identificar sinais de mudança de longo prazo, que é crucial para as organizações, pois suas atividades devem permanecer na fronteira do conhecimento e no que deve ser realizado para expandi-la. Portanto, o planejamento estratégico é uma ferramenta importante para o processo de inovação pois contribui em vários aspectos neste processo, tais como: 1) Identificação de oportunidades e ameaças; 2) Identificação de pontos fortes e fracos da organização; 3) Investimentos em fatores críticos; 4) Definição de mecanismos para formulação e avaliação de políticas e prioridades de pesquisa; dentre outras, buscando uma contínua capacidade de compreender necessidades e aspirações no seu ambiente externo e de auto organizar suas capacidades, processos e resultados, visando ao atendimento dessas demandas; 5) Feedbacks para os inovadores, dessa forma os usuários poderão saber o status dos seus insights, bem como a respectiva avaliação. Além disso, a criação e refino de novas ideias são competências estratégicas para organizações poderem inovar e se sustentar no mercado. Para o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, as organizações dependem de conhecimento, usualmente retido apenas no repertório de especialistas em projeto ou design, e a partir da hipótese que este conhecimento pode ser adquirido e implementado em um sistema computacional, tornando-o mais disponível e permanente. Portanto, o objetivo principal deste projeto é prospectar e analisar tendências tecnológicas que sirvam de base para o planejamento estratégico, definição de investimentos, tomada de decisões baseada em dados do mercado e suporte à seleção de ideias baseado no uso de técnicas de inteligência artificial, cujo resultado esperado é o de uma ferramenta computacional de tal forma a contemplar as etapas de gestão de incertezas (pré-funil) e identificação das hipóteses no funil de acordo com as premissas estabelecidas na família de normas ISO 56000.</p>

ANEXO III

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		40%
Currículo	Diploma de graduação na área do projeto de pesquisa selecionado	3,0 pontos	Saturação em 5 pontos	35%
	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	0,5 (meio) ponto cada		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (dois) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,25 (um quarto) ponto cada		
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 3 pontos	
	Experiência em projetos de pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e/ou Experiência profissional ³ e/ou estágio ⁴ na área do projeto de pesquisa selecionado.	1 ponto/ano para experiência profissional 0,5 (meio) ponto/ano para estágio	Saturação em 2 pontos	
Entrevista	Serão objetos da entrevista, entre outros, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional em área correlata ao projeto, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação e projeto pretendido	Até 10 (dez) pontos		25%

Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 25%)	Até 10 (dez) pontos	
-----------------	--	---------------------	--

¹ISBN – International Standard Book Number

²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

³comprovar por carteira ou contrato de trabalho

⁴comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 75/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.021428/2025-06

Santo André-SP, 03 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 13:27)

AILTON PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1349564

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **75**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **358b27c369**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

*Normas do Processo Seletivo para concessão
de Bolsa de Estudos do curso de **Mestrado**
do Programa de Pós-Graduação em Ensino e
História das Ciências e da Matemática
(PEHCM).*

O Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática (PEHCM) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas do curso de Mestrado, para o preenchimento das bolsas que ficarem vagas durante a vigência deste Edital, por discentes regularmente matriculados no referido Programa de Pós-Graduação. Este Edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, os(as) solicitantes devem estar regularmente matriculados(as) no referido Programa de Pós-Graduação. É vedada a participação de estudantes que já são ou foram bolsistas de Mestrado pelo PEHCM.

1.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada pela nota da prova de conhecimentos específicos e pela nota da análise de currículo obtida no processo seletivo para ingresso no PEHCM, bem como pelos critérios estabelecidos pela Resolução CPG nº 99/2023.

1.3. A vigência da bolsa será até o vigésimo quarto mês, contados a partir da data de ingresso do(a) aluno(a) no curso ou a data da defesa (se esta for antecipada), salvo exceções, conforme Resolução CPG nº 99/2023 e Portaria Capes nº 76/2010, ou outras normas que vierem a substituí-las.

1.4. Em caso de bolsa Capes, o(a) bolsista deverá estar ciente de suas obrigações, descritas na Resolução CPG nº 99/2023 e na Portaria Capes nº 76/2010, que regulamenta as bolsas na modalidade *Demanda Social*, ou outras normas que vierem a substituí-la.

1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Bolsas e Auxílios do PEHCM.

1.6. As bolsas serão concedidas em função da disponibilidade de recursos, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos no presente Edital.

1.6.1. O valor mensal da bolsa de mestrado CAPES e UFABC é de R\$ 2100,00.

1.7. Assim que uma bolsa estiver disponível, ela será oferecida ao (à) próximo(a) da lista de aprovados(as), conforme critérios de classificação, priorização e atribuição estabelecidos nas seções 4 e 6 deste Edital.

1.7.1. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) decline ou não puder assumir por extrapolar o número de horas permitidas no caso de vínculo empregatício, ele(a) será automaticamente excluído(a) do processo e somente poderá concorrer novamente caso se inscreva em um próximo processo seletivo.

1.8. A Coordenação poderá solicitar alteração de bolsa UFABC para bolsa CAPES quando esta última estiver disponível e não houver mais candidatos(as) a serem atribuídos, devendo o(a) bolsista cumprir a solicitação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	05/09/2025 a 14/09/2025
Homologação das inscrições	15/09/2025
Recursos à homologação	15/09/2025 a 17/09/2025
Análise e resultado dos recursos à homologação	18/09/2025
Análise da documentação	22/09/2025 a 25/09/2025
Divulgação do resultado parcial	26/09/2025
Recursos ao resultado parcial	26/09/2025 a 29/09/2025
Resultado final	01/10/2025

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

3.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de 05/09/2025 até as 23h59 do horário de Brasília de 14/09/2025, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em Alunos Regulares e clicar no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher **ENS – MESTRADO - EDITAL DE BOLSAS 2025 - ALUNOS REGULARES DE MESTRADO**, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF**):

- I. Declaração de que é ingressante em 2025.1 ou 2025.3 se for o caso;
- II. Histórico atualizado do curso de Mestrado junto ao Programa de

- Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, obtido em PDF via SIGAA;
- III.** Indicação do número e ano do Edital do processo seletivo no qual ingressou no Mestrado, (consultar - <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/mestrado-e-doutorado>);
 - IV.** Indicação do número de inscrição no Edital do processo seletivo no qual ingressou no Mestrado, (consultar - <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/mestrado-e-doutorado>);
 - V.** Indicação da nota da prova de conhecimentos específicos obtida no processo seletivo no qual ingressou no Mestrado, (consultar - <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/mestrado-e-doutorado>);
 - VI.** Indicação da nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Mestrado, (consultar - <https://sites.google.com/view/pehcm-ufabc/processos-seletivos/mestrado-e-doutorado>);
 - VII.** Declaração de dedicação ao mestrado assinada, segundo Portaria Capes 76/2010, bem como a Portaria Conjunta Capes/CNPq Nº1, de 15 de julho de 2010, portaria CAPES 133 de 10 de julho de 2023 ou outras normas que vierem a substituí-las. Vide anexo I deste edital;
 - VIII.** Declaração de que possui vínculo empregatício, se for o caso. Vide Anexo II deste edital;

3.3. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

3.4. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

3.5. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

3.6. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

4.1. A seleção e a classificação preliminar dos(as) candidatos(as) levará a nota final obtida após a soma das notas dos seguintes itens:

- I.** Nota da prova de conhecimentos específicos do processo seletivo do programa multiplicada por 0,6 (Ponderação de 60%): (6 pontos no máximo);
- II.** Nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Mestrado multiplicada por 0,4 (Ponderação de 40%): (4 pontos no máximo).

4.2. No caso de candidatos(as) que obtiverem a mesma nota final, será utilizado como critério de desempate o ingresso por Edital de Ações Afirmativas.

4.3. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida nas seguintes etapas de forma sequencial:

- I. Nota da prova de conhecimentos específicos do processo seletivo do programa e
- II. Nota da análise de currículo obtida no processo seletivo no qual ingressou no Mestrado.

Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

4.4. Durante o processo seletivo, também será considerado na avaliação se o(a) candidato(a) apresenta condições de cumprir os requisitos exigidos pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, incluindo a realização do estágio à docência dentro do prazo de conclusão do Mestrado.

4.4. Os(As) candidatos(as) que não possuírem condições para cumprir as referidas exigências serão desclassificados(as).

4.5. A classificação final dos(as) candidatos(as) levará em consideração se o(a) candidato(a) ingressou em 2025.1, sendo estes(as) alçados(as) ao topo da lista e ordenados de acordo com a nota final obtida no processo descrito no artigo 4.1 deste edital, conforme critérios de priorização descritos na Resolução CPG nº 99/2023.

Parágrafo único. Seguindo a classificação final, serão priorizados os candidatos que não possuam vínculo empregatício na hora da atribuição da bolsa, conforme Resolução CPG nº 99/2023 e artigo 6.2 deste Edital.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será disponibilizada conforme calendário apresentado, exclusivamente na página do programa na internet: <https://posensino.ufabc.edu.br>.

5.2. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) poderão submeter RECURSO junto à Coordenação do Curso, conforme calendário previsto neste Edital, através de e-mail enviado pelo(a) candidato(a) para o endereço posensino@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser “**Recurso do Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado – PEHCM – nome completo do(a) candidato(a)**”.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS(ÀS) APROVADOS(AS)

6.1. A atribuição de bolsas aos(as) aprovados(as) dar-se-á à medida que as bolsas estiverem disponíveis e conforme os critérios estabelecidos na Resolução CPG nº 99/2023 e descritos no artigo 6.2 deste Edital.

6.2. No momento em que uma ou mais bolsas estiverem disponíveis, será realizada uma chamada a todos(as) os(as) aprovados(as) aos quais uma bolsa ainda não foi atribuída, solicitando que confirmem: o interesse pela bolsa, se possuem vínculo empregatício, e, em caso afirmativo, se cumprem o número máximo de horas permitidas de vínculo estabelecido pela Portaria 3697/2023 PPG-ENS.

§1º Será atribuída a bolsa primeiramente àqueles(as) que, na ocasião do oferecimento da bolsa, não possuírem vínculo empregatício.

§2º Caso todos(as) possuam vínculo empregatício na ocasião e cumpram o número máximo de horas estabelecida pela Portaria 3697/2023 PPG-ENS, será atribuída a bolsa conforme a classificação final originalmente publicada.

§3º Caso o aprovado decline ou não cumpra os requisitos estabelecidos pela Portaria 3697/2023 PPG-ENS, ele(a) perderá o direito à bolsa, conforme artigo 1.7 deste Edital.

§4º A chamada terá a validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação aos (às) candidatos(as).

6.3. Aqueles(as) aos(as) quais a bolsa for atribuída deverão seguir os procedimentos indicados na página da PROPG: <https://propg.ufabc.edu.br/formularios-de-solicitacao/>, incluindo os referentes ao acúmulo com vínculo empregatício, se for o caso.

Parágrafo único. O não cumprimento do procedimento disponível na página da PROPG poderá levar à não finalização da indicação e, consequentemente, à perda do direito à bolsa, sendo essa repassada ao(à) aprovado(a) subsequente.

6.4. Independentemente da classificação, a atribuição de bolsas aos candidatos não é garantida e dependerá da disponibilidade de bolsas vagas do programa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

7.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

7.2. Este Edital tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Bolsas e Auxílios.

7.3. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

Prof. Dr. Ailton Paulo de Oliveira Júnior

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO

Declaro que me dedicarei à Pós-Graduação. Caso essa condição se altere, me comprometo a comunicar a instituição para o cancelamento da bolsa, atendo assim aos artigos 9º e 10 da Portaria Capes nº 76 de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta Nº1, de 15 de julho de 2010 – Capes e CNPq e Portaria CAPES 133 de 10 de julho de 2023 ou outras normas que vierem a substituí-las. Estou ciente que, caso deixe de me dedicar à Pós-Graduação e não solicite o cancelamento da bolsa, a instituição poderá solicitar a devolução de todas as parcelas de bolsa pagas.

Assinatura: (espaço para assinatura)

Sugestão: Candidato poderá assinar digitalmente desde que contenha o verificador de autenticidade. Recomendamos utilizar o sistema "[assinador.iti](#)" gratuito do Governo Federal [Apresentação do PowerPoint \(ufabc.edu.br\)](#).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu (nome do discente), RG (número do RG), CPF (número do CPF) declaro que exerce
atividade remunerada descrita como (descrição da atividade remunerada,) que requer
da minha parte dedicação semanal de (número de horas) horas.

Assinatura: (espaço para
assinatura) Nome do discente

Sugestão: Candidato poderá assinar digitalmente desde que contenha o verificador de autenticidade. Recomendamos utilizar o sistema "[assinador.iti](#)" gratuito do Governo Federal Apresentação do PowerPoint (ufabc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 76/2025 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.021673/2025-13

Santo André-SP, 04 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 12:02)

JOEL DAVID MELO TRUJILLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENE (11.01.06.31)

Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **c9f5d97d0a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Energia
Avenida dos Estados, 5001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André - SP.
CEP 09210-580
Telefones: 4996-0085/0086/0087
pgene@ufabc.edu.br

EDITAL

Normas do Processo Seletivo de candidatos para o doutorado sanduíche no exterior PDSE, para o Programa de Pós-Graduação em Energia da UFABC referente ao ano de 2025.3.

O Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para o doutorado sanduíche no exterior, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. A seleção dos candidatos no PPG-ENE será realizada a partir da análise dos documentos descritos na seção 4 do presente edital.

1.2 É requisito para o ingresso no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) para os candidatos do PPG-Energia da UFABC que o discente e seu orientador estejam cientes das condições apresentadas no Edital 17/2025 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES). Todas as orientações de requisitos para a inscrição, critérios de seleção dos candidatos, orientações sobre a Instituição de ensino no exterior e orientador estrangeiro, inscrição no site da Capes estão detalhados no link (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf).

Seguem os links para consultas:

Informações da Página da Capes

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Email para contato com a Capes

Pró-Reitoria e Programa de Pós Graduação: pdse@capes.gov.br

Candidatos homologados e Bolsistas: <https://linhadireta.capes.gov.br>

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente Edital.

1.4 A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Processo Seletivo, formada por docentes da UFABC, publicada no boletim de serviço da UFABC e disponibilizada no site do Programa.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Primeira chamada

Etapas	Datas	Responsável
Seleção/Inscrição Interna pelo PPG-ENE	Até 15 de setembro de 2025	PPG-ENE/Candidato
Resultado das inscrições	16 de setembro de 2025	PPG-ENE
Prazo para recurso da inscrição	Até 17 de setembro de 2025	PPG-ENE/Candidato
Resultado do recurso e inscrições deferidas	18 de setembro de 2025	PPG-ENE
Resultado Final da seleção do PPG-ENE	Até 22 de setembro de 2025	PPG-ENE
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 13 a 17 de outubro de 2025	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 20 de outubro de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 20 de outubro a 7 de novembro de 2025	Capes

Etapas	Datas	Responsável
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 17 de novembro de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior.	Janeiro e Fevereiro de 2026	Bolsista

2.2 As alterações nos cronogramas serão publicadas na página do programa existente no site da Capes

3 DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de **03/09/2025 a 15/09/2025**, o formulário de inscrição relacionado ao Programa disponível no site: http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/PDSE_PPG_ENE, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do histórico escolar da pós-graduação (doutorado em curso) assinada por si e pelo orientador;
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V. declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente do Edital CAPES 17/2025. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025;

- VI. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VII. Cópia do Currículo Lattes atualizado (www.lattes.cnpq.br), assinada por si e pelo orientador;
- VIII. **Projeto de Pesquisa** (Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens:
- a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

Os documentos de identificação para os candidatos estrangeiros são os previstos Edital 26/2024 CAPES.

O candidato deve indicar no questionário de inscrição o número de meses previstos de bolsa, devendo estar, conforme o Edital 17/2025 CAPES. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a “matrícula dos ingressantes”, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a inscrição em sua totalidade.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo constituída por docentes do Programa e será baseada na análise dos seguintes documentos, conforme descrito no Edital 17/2025 CAPES:

- Currículo Lattes do candidato;
- Histórico escolar do candidato;
- Projeto de Pesquisa;
- Instituição de Pesquisa Selecionada.

Serão avaliadas:

- I – a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III – a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto
- IV – a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida no Edital CAPES 17/2025 nos prazos e condições estipuladas neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-ENE (<http://pgene.ufabc.edu.br>).

5. DO RESULTADO E DO RECURSO

O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-ENE, em <http://pgene.ufabc.edu.br>.

Os recursos aos quais os candidatos têm direito **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa (pgene@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

6. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua inscrição conforme indicado no Edital 17/2025 CAPES.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-ENE da UFABC.

DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: pgene@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Patricia Teixeira Leite Asano

Siape 1544340

Comissão de Seleção para Processos Seletivos

Programa de Pós-Graduação em Energia da UFABC

SUGEPE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5267 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021442/2025-00

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 037/2024, para a área de Química (op. 7).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135 de 19 de julho de 2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17 de agosto 2020, publicada no DOU nº 158 de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições a ele conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 037/2024, publicado no DOU nº 225, de 22 de novembro de 2024, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Assistente - Nível 1), na área de Química (op. 7).

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Gustavo Morari do Nascimento, Arlene Gonçalves Corrêa, Paulo Cesar de Sousa Filho e Tatiana Dillenburg Saint Pierre;

II - suplentes: Luiz Duarte Ramos, Gilberto Lucio Benedito de Aquino, Paulo Sérgio Santos e Alessandra Sussulini.

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 14:07)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5267**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **d29839c477**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 905 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021268/2025-97

Santo André-SP, 02 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de THADEU ALFREDO FARIAS SILVA, 1º classificado na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 010/2025, de 09/04/2025, publicado no DOU nº 71, de 14/04/2025, Seção 3, página(s) 65 e 66, homologado pelo Edital nº 36/2025, de 26/08/2025, publicado no DOU nº 163, de 28/08/2025, Seção 3, página 83, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Assistente, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Engenharia de Produção, subárea(s): Projeto da fábrica para manufatura avançada. Processo nº 23006.008068/2025-49.

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 08:49)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **905**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação:

e511f1b424



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 907 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021301/2025-89

Santo André-SP, 02 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento do servidor GUSTAVO FRANCO XAVIER, SIAPE 2378720, para participar do programa de Pós-Graduação em Administração - Doutorado, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 c/c Portaria da Reitoria nº 183/2020, pelo período de 01/10/2025 a 30/09/2026.

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 12:31)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUFEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **907**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **2eeefd66ae**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 908 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021353/2025-55

Santo André-SP, 02 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora CYNTIA REGINA RUY ORSOLON, SIAPE 1759403, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquênio compreendido entre 29/03/2020 a 31/05/2025, pelo período de 21/10/2025 a 19/11/2025.

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 17:30)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **908**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **0ec341f710**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 909 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021357/2025-33

Santo André-SP, 02 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor LUAN ALVES CHAVES, SIAPE 1827283, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquênio compreendido entre 22/11/2015 a 21/11/2020, pelo período de 06/10/2025 a 31/10/2025.

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 17:35)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **909**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação:
76b873365b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 913 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021526/2025-35

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, com ÔNUS para a UFABC, para participação nos eventos "*Metropolitan Governance in Federal Countries*" e "*A Retrospective and Prospective Analysis of Health Crisis Management in Federal Systems: Institutions, Practices, and Responsibilities*", a serem realizados na Cidade do México - México e Montreal - Canadá, respectivamente, durante o período de 23/09/2025 a 02/10/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.020339/2025-34).

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 15:48)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **913**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação:
a8337b3ba1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 914 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021559/2025-85

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS, SIAPE 3065770, com ÔNUS para a UFABC, para participação no "XV Congreso Iberoamericano Ciência, Tecnologia y Gênero", que acontecerá em Montevidéu - Uruguai, durante o período de 15/09/2025 a 19/09/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.018182/2025-87).

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 16:39)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **914**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação:
3397b465d2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 915/2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021619/2025-60

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder isenção de imposto de renda ao servidor aposentado IRINEU ANTUNES JUNIOR, SIAPE 1671396, a contar da data de sua aposentadoria, 19/05/2025, com base no Laudo Méidco Pericial SIASS 127.558/2025.

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 08:59)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **915**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **e9be37f6fd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 917 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)**Nº do Protocolo: 23006.021664/2025-14****Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, considerando parecer conclusivo da comissão organizadora, aprovado pela CPPD, em caráter *ad referendum*, a docente abaixo, integrante da Carreira do Magistério Superior, de Professora Adjunta - Classe B - Nível 4, para Professora Associada - Classe C - Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	VIGÊNCIA
1556728	GEIZA CRISTINA DA SILVA	B-004	C-001	02/06/2025

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 12:22)
 DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
 SUPERINTENDENTE - TITULAR (*Titular*)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **917**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **2e3edd2e71**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 918 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021682/2025-04

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de exoneração do cargo, a servidora SILVIA CARLA RODRIGUES, SIAPE 1127870, do encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Criação e Atendimento, código FG-2, a contar de 03 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 12:21)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **918**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação:
f3d8a34ee5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 919 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021707/2025-61

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 51 da Portaria da Reitoria nº 183/2020, a participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* simultaneamente ao exercício do cargo à servidora ALINE CORREIA, SIAPE 2875387, pelo período de 01/10/2025 a 30/09/2026, para dedicação de até 10 horas semanais ao curso de Políticas Públicas, conforme processo 23006.012064/2025-65.

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 16:18)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **919**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **f77443b539**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 41/2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021677/2025-93

Santo André-SP, 04 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 12:21)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **a821fd2033**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL

Prorroga o prazo de inscrições do Processo Seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) n.º 039/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

1. Prorrogar até 29/09/2025 o período de inscrições do Edital n.º 039/2025, de 25 de agosto de 2025, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de Nível Superior na Universidade Federal do ABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1473, página nº 112.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDA o presente Edital.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE SETEMBRO DE 2025

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ALINE CORREIA	01/09/2025	12/09/2025
ALINE CORREIA	15/09/2025	26/09/2025
ALINE CORREIA	29/09/2025	04/10/2025
GABRIEL MEJER TENENBOJM	29/09/2025	04/10/2025
GUSTAVO HENRIQUE SILVA VALIM	01/09/2025	06/09/2025
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA		
NOME	INICIO	FIM
MARIELLA BATARRA MIAN ZOTELLI	08/09/2025	17/09/2025
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
NOME	INICIO	FIM
JULIANA DIAS DE ALMEIDA	01/09/2025	19/09/2025
AUDITORIA		
NOME	INICIO	FIM
CRISTIANE TOLENTINO FUJIMOTO	15/09/2025	24/09/2025
CRISTIANE TOLENTINO FUJIMOTO	29/09/2025	08/10/2025
BIBLIOTECA		
NOME	INICIO	FIM
CARLA DE CASTRO PALMIERI	08/09/2025	26/09/2025
CARLA DE CASTRO PALMIERI	29/09/2025	03/10/2025
EDUARDO BISPO DA SILVA	22/09/2025	11/10/2025
ELIZABETH CRISTINA MULLER CAMATTA	22/09/2025	03/10/2025
MONISE BETTELONI CAPECCE	08/09/2025	22/09/2025
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS		
NOME	INICIO	FIM
ALEXANDRE ZATKOVSKIS CARVALHO	19/09/2025	17/10/2025
ALVARO TAKEO OMORI	01/09/2025	14/09/2025
AMELIA PAOLILLO ROSSI	01/09/2025	19/09/2025
AMELIA PAOLILLO ROSSI	22/09/2025	01/10/2025
ANA PAULA DE MATTOS AREAS DAU	01/09/2025	05/09/2025
ANDERSON ORZARI RIBEIRO	01/09/2025	12/09/2025
ANDRE ETEROVIC	01/09/2025	13/09/2025
ANDRE GUSTAVO SCAGLIUSI LANDULFO	01/09/2025	12/09/2025

ANDRE PANIAGO LESSA	01/09/2025	12/09/2025
ANTONIO SERGIO KIMUS BRAZ	01/09/2025	05/09/2025
ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	01/09/2025	11/09/2025
BRENO MARQUES GONCALVES TEIXEIRA	01/09/2025	13/09/2025
BRUNA MENDES DE VASCONCELLOS	05/09/2025	14/09/2025
CAROLINA BEZERRA MACHADO	01/09/2025	05/09/2025
CELIO FERNANDO FIGUEIREDO ANGOLINI	01/09/2025	12/09/2025
CIBELE BIONDO	01/09/2025	11/09/2025
CINTIA LIMA CRESCÊNCIO	29/09/2025	18/10/2025
CLAUDIA MARIA ARANTES DE ASSIS SAAR	01/09/2025	12/09/2025
DANILO TRABUCO DO AMARAL	14/09/2025	17/09/2025
DANUSA MUNFORD	01/09/2025	12/09/2025
DIOGO BURIGO ALMEIDA	01/09/2025	12/09/2025
DIOGO LIBRANDI DA ROCHA	15/09/2025	03/10/2025
EDUARDO PERES NOVAIS DE SA	08/09/2025	12/09/2025
ELOAH RABELLO SUAREZ	08/09/2025	12/09/2025
FELIPE CHEN ABREGO	03/09/2025	09/09/2025
FERNANDA DIAS DA SILVA	08/09/2025	13/09/2025
FERNANDA FRANZOLIN	01/09/2025	12/09/2025
FERNANDA TASSIANY DE ASSIS PARANHOS	10/09/2025	26/09/2025
FERNANDO COSTA MATTOS	01/09/2025	12/09/2025
FERNANDO HEERING BARTOLONI	08/09/2025	12/09/2025
FERNANDO ZANIOLI GIBRAN	01/09/2025	12/09/2025
FLAMARION CALDEIRA RAMOS	01/09/2025	10/09/2025
FULVIO RIELI MENDES	01/09/2025	12/09/2025
GISELLE WATANABE	06/09/2025	20/09/2025
GUSTAVO MICHEL MENDOZA LA TORRE	02/09/2025	11/09/2025
GUSTAVO MUNIZ DIAS	28/09/2025	05/10/2025
HANA PAULA MASUDA	08/09/2025	12/09/2025
HELOISA FRANCA MALTEZ	08/09/2025	21/09/2025
HELOISA FRANCA MALTEZ	22/09/2025	31/10/2025
IVES HAIFIG	01/09/2025	12/09/2025
JANAINA DE SOUZA GARCIA	01/09/2025	12/09/2025
JOAO RODRIGO SANTOS DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025
JOSE ANTONIO SOUZA	01/09/2025	07/09/2025
JOSE CARLOS RODRIGUES SILVA	01/09/2025	12/09/2025
JOSE JAVIER SAEZ ACUNA	01/09/2025	14/09/2025
JOSE KENICHI MIZUKOSHI	01/09/2025	05/09/2025
JOSE MIRANDA DE CARVALHO JUNIOR	01/09/2025	10/09/2025
JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA	01/09/2025	05/09/2025
JULIANA MARCHI	01/09/2025	07/09/2025
KARINA PASSALACQUA MORELLI FRIN	29/09/2025	10/10/2025
LETICIE MENDONCA FERREIRA	06/09/2025	14/09/2025
LIDIANE SOARES RODRIGUES	17/09/2025	09/10/2025

LIVIA SENO FERREIRA CAMARGO	01/09/2025	05/09/2025
LUCA JEAN PITTELOUD	03/09/2025	13/09/2025
LUCIANA APARECIDA PALHARINI	01/09/2025	12/09/2025
LUCIANA ZATERKA	01/09/2025	08/09/2025
LUCIANO SOARES DA CRUZ	01/09/2025	27/09/2025
LUCIO CAMPOS COSTA	02/09/2025	04/09/2025
LUIZ ROBERTO NUNES	01/09/2025	12/09/2025
MARCELO AUGUSTO LEIGUI DE OLIVEIRA	01/09/2025	14/09/2025
MARCELO CHUEI MATSUDO	01/09/2025	12/09/2025
MARCELO OLIVEIRA DA COSTA PIRES	08/09/2025	12/09/2025
MARCELO ZANOTELLO	01/09/2025	05/09/2025
MARCIO DE SOUZA WERNECK	01/09/2025	05/09/2025
MARCO ANTONIO BUENO FILHO	01/09/2025	12/09/2025
MARCOS ROBERTO DA SILVA TAVARES	01/09/2025	13/09/2025
MARIA BEATRIZ FAGUNDES	29/09/2025	24/10/2025
MARIA CRISTINA CARLAN DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025
MARISELMA FERREIRA	01/09/2025	25/09/2025
MATHEUS FORTES SANTOS	01/09/2025	10/09/2025
MAURICIO DOMINGUES COUTINHO NETO	22/09/2025	10/10/2025
MAURO COELHO DOS SANTOS	01/09/2025	05/09/2025
MAXIMILIANO UJEVIC TONINO	01/09/2025	09/09/2025
MILCA RACHEL DA COSTA RIBEIRO LINS	08/09/2025	20/09/2025
MILCA RACHEL DA COSTA RIBEIRO LINS	21/09/2025	21/09/2025
MIRELA INES DE SAIRRE	01/09/2025	24/09/2025
MONICA BENICIA MAMIAN LOPEZ	01/09/2025	12/09/2025
NATALIA PIRANI GHILARDI LOPES	01/09/2025	11/09/2025
NATHALIA DE SETTA COSTA	01/09/2025	12/09/2025
NATHALIE DE ALMEIDA BRESSIANI	08/09/2025	12/09/2025
PATRICIA DEL NERO VELASCO	01/09/2025	12/09/2025
PAULA HOMEM DE MELLO	08/09/2025	12/09/2025
PAULO TADEU DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025
PIETER WILLEM WESTERA	01/09/2025	13/09/2025
PRISCILA DOS SANTOS NASCIMENTO	29/09/2025	10/10/2025
RAFAEL CAVA MORI	03/09/2025	12/09/2025
REGIANI MARIA LEOPOLDINA MARTINS SANDRINI	01/09/2025	10/09/2025
REGINA KEIKO MURAKAMI	01/09/2025	14/09/2025
REINALDO LUIZ CAVASSO FILHO	01/09/2025	13/09/2025
RICARDO AUGUSTO LOMBELLO	08/09/2025	12/09/2025
RICARDO JANNINI SAWAYA	01/09/2025	13/09/2025
ROBSON MACEDO NOVAIS	01/09/2025	12/09/2025
RONALDO SAVIOLI SUME VIEIRA	01/09/2025	12/09/2025
ROQUE DA COSTA CAIERO	01/09/2025	09/09/2025
SUZE DE OLIVEIRA PIZA	01/09/2025	05/09/2025
TALES ALEXANDRE DA COSTA E SILVA	01/09/2025	08/09/2025

THIAGO BRANQUINHO DE QUEIROZ	08/09/2025	12/09/2025
VANESSA KRUTH VERDADE	01/09/2025	12/09/2025
WAGNER RODRIGO DE SOUZA	01/09/2025	10/09/2025
WANIUS JOSE GARCIA DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025
CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
ADEMIR PELIZARI	01/09/2025	17/09/2025
ADRIANA MARIA COUTO CARUSO	02/09/2025	19/09/2025
AGNALDO APARECIDO FRESCHE	08/09/2025	13/09/2025
ALAIN SEGUNDO POTTS	01/09/2025	13/09/2025
ALEXANDRE ALVES	01/09/2025	12/09/2025
ALVARO BATISTA DIETRICH	01/09/2025	13/09/2025
AMAURY KRUER BUDRI	08/09/2025	11/09/2025
ANA CLAUDIA POLATO E FAVA	01/09/2025	12/09/2025
ANA PAULA ROMANI	08/09/2025	12/09/2025
ANDRE BUONANI PASTI	01/09/2025	15/09/2025
ANDRE DAMIANI ROCHA	01/09/2025	13/09/2025
ANDRE FENILI	01/09/2025	14/09/2025
ANDRE SCHWANZ DE LIMA	01/09/2025	12/09/2025
ANNIBAL HETEM JUNIOR	01/09/2025	12/09/2025
BRUNA MURIEL HUERTAS FUSCALDO	01/09/2025	12/09/2025
CARLOS EDUARDO CAPOVILLA	01/09/2025	12/09/2025
CARLOS RENATO HUAURA SOLORIZANO	04/09/2025	13/09/2025
CARLOS TRIVENO RIOS	01/09/2025	12/09/2025
CELSO SETSUO KURASHIMA	02/09/2025	05/09/2025
CESAR MONZU FREIRE	01/09/2025	12/09/2025
CHRISTIAN RICARDO RIBEIRO	01/09/2025	12/09/2025
CHRISTIANE RIBEIRO	01/09/2025	14/09/2025
CICERO RIBEIRO DE LIMA	08/09/2025	14/09/2025
CLAUDIA BOIAN	08/09/2025	12/09/2025
CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	01/09/2025	12/09/2025
CONRADO AUGUSTUS DE MELO	01/09/2025	10/09/2025
DANIEL BOARI COELHO	01/09/2025	13/09/2025
DANIEL SCODELER RAIMUNDO	01/09/2025	05/09/2025
DANILO JUSTINO CARASTAN	01/09/2025	12/09/2025
DELMO ALVES DE MOURA	03/09/2025	12/09/2025
EDMARCIO ANTONIO BELATI	01/09/2025	10/09/2025
EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	01/09/2025	15/09/2025
ERICK DARIO LEON BUENO DE CAMARGO	01/09/2025	12/09/2025
ERIKA FERNANDA PRADOS	01/09/2025	12/09/2025
EVERALDO CARLOS VENANCIO	08/09/2025	12/09/2025
FEDERICO BERNARDINO MORANTE TRIGOSO	01/09/2025	06/09/2025
FERNANDA BORGES MONTEIRO ALVES	01/09/2025	13/09/2025
FERNANDO GASÍ	01/09/2025	10/09/2025

FERNANDO SILVA DE MOURA	01/09/2025	05/09/2025
FLAVIO ROCHA DE OLIVEIRA	01/09/2025	15/09/2025
FRANCIANE FREITAS SILVEIRA	01/09/2025	11/09/2025
FREDERICO AUGUSTO PIRES FERNANDES	01/09/2025	05/09/2025
FULVIO ANDRES CALLEGARI	01/09/2025	12/09/2025
GABRIELA FARIA ASMUS	01/09/2025	12/09/2025
GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES	01/09/2025	02/09/2025
GILSON LAMEIRA DE LIMA	01/09/2025	14/09/2025
GIORGIO ROMANO SCHUTTE	01/09/2025	13/09/2025
GISELLE RAMIREZ CANEDO	01/09/2025	11/09/2025
GUADALUPE MARIA JUNGERS ABIB DE ALMEIDA	01/09/2025	08/09/2025
GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA CAGLIARI MARQUES	01/09/2025	12/09/2025
HELOI FRANCISCO GENTIL GENARI	01/09/2025	12/09/2025
HELOISE ASSIS FAZZOLARI	01/09/2025	10/09/2025
HUMBERTO NAOYUKI YOSHIMURA	01/09/2025	12/09/2025
ILKA TIEMY KATO PRATES	08/09/2025	12/09/2025
JEFFERSON FERREIRA SAAR	01/09/2025	12/09/2025
JESUS FRANKLIN ANDRADE ROMERO	01/09/2025	10/09/2025
JOAO BATISTA DE AGUIAR	01/09/2025	12/09/2025
JOAO HENRIQUE RANHEL RIBEIRO	01/09/2025	10/09/2025
JOAO VICENTE AKWA	01/09/2025	14/09/2025
JOEL DAVID MELO TRUJILLO	05/09/2025	09/09/2025
JOHN ANDREW SIMS	01/09/2025	12/09/2025
JOSE CARLOS MOREIRA	08/09/2025	12/09/2025
JOSE PAULO GUEDES PINTO	01/09/2025	22/09/2025
JULIO FRANCISCO BLUMETTI FACO	01/09/2025	30/09/2025
KARL PETER BURR	01/09/2025	19/09/2025
KENJI NOSE FILHO	01/09/2025	12/09/2025
LEONARDO DE OLIVE FERREIRA	01/09/2025	09/09/2025
LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES	01/09/2025	12/09/2025
LUCIANA NICOLAU FERRARA	01/09/2025	12/09/2025
LUCIANA PEREIRA	01/09/2025	07/09/2025
LUCIANO AVALLONE BUENO	01/09/2025	10/09/2025
LUIS HENRIQUE RODRIGUES	01/09/2025	15/09/2025
LUISA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/09/2025	15/09/2025
LUISA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	16/09/2025	30/09/2025
LUIZ FERNANDO GRESPAN SETZ	01/09/2025	12/09/2025
LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO	01/09/2025	05/09/2025
MARCELO TANAKA HAYASHI	15/09/2025	29/10/2025
MARCIA MARIA PENTEADO MARCHESINI	01/09/2025	07/09/2025
MARCIA MAYUMI OMI SIMBARA	01/09/2025	12/09/2025
MARCO AURELIO CAZAROTTO GOMES	01/09/2025	12/09/2025
MARCOS DUARTE	01/09/2025	15/09/2025
MARIANA MENZIO	01/09/2025	12/09/2025

MAURICIO GUERREIRO MARTINHO DOS SANTOS	01/09/2025	11/09/2025
MICHEL OLIVEIRA DA SILVA DANTAS	01/09/2025	12/09/2025
MONICA YUKIE KUWAHARA	08/09/2025	17/09/2025
NASSER ALI DAGHASTANLI	01/09/2025	25/09/2025
NIVALDO BENEDITO FERREIRA CAMPOS	01/09/2025	14/09/2025
OLAVO LUPPI SILVA	01/09/2025	13/09/2025
PATRICIA HELENA FERNANDES CUNHA	02/09/2025	16/09/2025
PAULA CIMINELLI RAMALHO	01/09/2025	15/09/2025
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	16/09/2025	30/09/2025
PEDRO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	01/09/2025	14/09/2025
PEDRO SERGIO PEREIRA LIMA	01/09/2025	15/09/2025
RAMATIS JACINO	01/09/2025	05/10/2025
RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ	01/09/2025	15/09/2025
REGIMEIRE OLIVEIRA MACIEL	08/09/2025	14/09/2025
RENATA MARIA PINTO MOREIRA	08/09/2025	14/09/2025
RICARDO BATISTA POLITI	01/09/2025	14/09/2025
RICARDO CANELOI DOS SANTOS	01/09/2025	12/09/2025
RICARDO GASPAR	01/09/2025	12/09/2025
RICARDO HIDEO TANIWAKI	01/09/2025	12/09/2025
ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA	01/09/2025	10/09/2025
ROBERTO JACOBE RODRIGUES	01/09/2025	11/09/2025
ROBERTO LUIZ DA CUNHA BARROSO RAMOS	01/09/2025	12/09/2025
ROBERTO SADAO YOKOYAMA	01/09/2025	12/09/2025
RODRIGO DE FREITAS BUENO	03/09/2025	12/09/2025
RODRIGO REINA MUÑOZ	01/09/2025	12/09/2025
ROMULO GONCALVES LINS	01/09/2025	08/09/2025
RONNY CALIXTO CARBONARI	01/09/2025	12/09/2025
ROVILSON MAFALDA	04/09/2025	14/09/2025
SANDRA IRENE MOMM SCHULT	01/09/2025	14/09/2025
SIDNEY JARD DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025
SILVANA MARIA ZIONI	01/09/2025	12/09/2025
SILVIA NOVAES ZILBER TURRI	01/09/2025	14/09/2025
STILANTE KOCH MANFRIN	01/09/2025	12/09/2025
SYDNEY FERREIRA SANTOS	01/09/2025	10/09/2025
TATIANE ARAUJO DE JESUS	01/09/2025	10/09/2025
THAIS TARTALHA DO NASCIMENTO LOMBARDI	01/09/2025	15/09/2025
THALES SOUSA	01/09/2025	10/09/2025
VALERIA LOPES RIBEIRO	01/09/2025	13/09/2025
VICTOR AUGUSTO FERNANDES DE CAMPOS	02/09/2025	11/09/2025
WAGNER SHIN NISHITANI	01/09/2025	12/09/2025
WESLEY GOIS	01/09/2025	12/09/2025
CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E CONIÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ALAN MACIEL DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025

ALEXANDRE HIDEKI OKANO	01/09/2025	14/09/2025
ALEXANDRE NOMA	01/09/2025	14/09/2025
ALEXEI MAGALHAES VENEZIANI	01/09/2025	12/09/2025
ARITANAN BORGES GARCIA GRUBER	01/09/2025	12/09/2025
CARLA LOPES RODRIGUEZ	01/09/2025	07/09/2025
CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	01/09/2025	12/09/2025
CHRISTIAN RYU YASUHARA	22/09/2025	26/09/2025
CLAUDINEI EDUARDO BIAZOLI JUNIOR	01/09/2025	08/09/2025
CLAUDIO NOGUEIRA DE MENESES	01/09/2025	12/09/2025
CRISTIANE OTERO REIS SALUM	01/09/2025	05/09/2025
DIOGO SANTANA MARTINS	01/09/2025	06/09/2025
ERCILIO CARVALHO DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025
FABIOLA MARTINS CAMPOS DE OLIVEIRA GENARI	03/09/2025	12/09/2025
FRANCISCO JAVIER ROPERO PELAEZ	01/09/2025	07/09/2025
GISELE CRISTINA DUCATI	01/09/2025	13/09/2025
HUGO PUERTAS DE ARAUJO	01/09/2025	10/09/2025
ILMA APARECIDA MARQUES SILVA	01/09/2025	12/09/2025
JERONIMO PELLEGRINI	01/09/2025	11/09/2025
JULIANA MILITAO DA SILVA BERBERT	08/09/2025	17/09/2025
KARLA VITTORI	01/09/2025	09/09/2025
KATERINA LUKASOVA	01/09/2025	12/09/2025
LEANDRO DA SILVA TAVARES	01/09/2025	10/09/2025
MAJID FORGHANI ELAHABAD	15/09/2025	19/09/2025
MARCELA BERMUDEZ ECHEVERRY	01/09/2025	05/09/2025
MARCELO BUSSOTTI REYES	08/09/2025	19/09/2025
MARIANA RODRIGUES DA SILVEIRA	01/09/2025	12/09/2025
MARIJANA BRTKA	01/09/2025	08/09/2025
PAULA AYAKO TIBA	01/09/2025	05/09/2025
PAULO HENRIQUE PISANI	08/09/2025	12/09/2025
RAFAEL DE MATTOS GRISI	01/09/2025	30/09/2025
RENATO MENDES COUTINHO	01/09/2025	13/09/2025
RODRIGO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025
RODRIGO PAVAO	01/09/2025	12/09/2025
RUTH FERREIRA GALDUROZ	08/09/2025	12/09/2025
SILVIA CRISTINA DOTTA	08/09/2025	12/09/2025
SINUE DAYAN BARBERO LODOVICI	08/09/2025	19/09/2025
THIAGO CARNEIRO DE BARROS SIQUEIRA	15/09/2025	27/09/2025
VICTORIA ALEJANDRA SALAZAR HERRERA	01/09/2025	22/09/2025
VINICIUS COLFERAI CORREA MIRANDA	07/09/2025	13/09/2025
YOSSI ZANA	08/09/2025	15/09/2025
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
DIEGO KIAN	22/09/2025	25/09/2025
EDUARDO DAVID KANEHIRA	01/09/2025	12/09/2025

FELIPE DIAS CANO IGLESIAS	08/09/2025	19/09/2025
GISLAINE CRISTINA CEREGATTI BONILHA PINTO	22/09/2025	03/10/2025
MARCELO CARLOS CUNHA BREGANHOLA	08/09/2025	19/09/2025
MARCELO CARLOS CUNHA BREGANHOLA	22/09/2025	27/09/2025
PAULO CAVASINI	08/09/2025	20/09/2025
PAULO CAVASINI	22/09/2025	26/09/2025
PAULO CAVASINI	29/09/2025	10/10/2025
ROGERIO KIYOSHI KANEKO	29/09/2025	10/10/2025
SAMUEL CARMO TEIXEIRA	15/09/2025	26/09/2025
NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS		
NOME	INICIO	FIM
ANGELA TERUMI FUSHITA	01/09/2025	12/09/2025
ANGELA TERUMI FUSHITA	15/09/2025	07/10/2025
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA		
NOME	INICIO	FIM
CLAUDIA POLIMENO	22/09/2025	03/10/2025
JANAINA GONCALVES	08/09/2025	10/09/2025
MARCELA APARECIDA SATO PINHEIRO	01/09/2025	17/09/2025
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
ALINE SANTIAGO BARBOZA	01/09/2025	05/09/2025
BRUNO LUIZ SCARAFIZ	01/09/2025	05/09/2025
BRUNO LUIZ SCARAFIZ	08/09/2025	27/09/2025
CLAUS MARTIN	16/09/2025	30/09/2025
ELISANGELA RIBEIRO GALINDO	08/09/2025	19/09/2025
FRANCISCO DENIS BEZERRA FARIAS SIMAO	08/09/2025	22/09/2025
GABRIEL OBLASSER DOS SANTOS	19/09/2025	30/09/2025
KARINA YURI YAMADA	22/09/2025	02/10/2025
MARIA CLEUSA BASTOS PEREIRA	29/09/2025	08/10/2025
MARIA DO CARMO DE ANDRADE	09/09/2025	12/09/2025
MARIA DO CARMO DE ANDRADE	15/09/2025	03/10/2025
NEIDE FERRETTI RAMALHO	15/09/2025	15/09/2025
RICARDO PEREIRA DA SILVA	01/09/2025	04/09/2025
RICARDO PEREIRA DA SILVA	29/09/2025	20/10/2025
ROBSON MORENO PIVA	08/09/2025	17/09/2025
VINICIUS DE SOUZA CALEGARETTI GERALDES	15/09/2025	26/09/2025
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
NOME	INICIO	FIM
CARLA CRISTIANE PAZ FELIX	01/09/2025	16/09/2025
CAROLINA MULLER SASSE	01/09/2025	06/09/2025
CECILIA SILVA VITO	16/09/2025	25/09/2025
DANIEL SILVEIRA RAMOS	15/09/2025	20/09/2025
DANIEL SILVEIRA RAMOS	22/09/2025	03/10/2025
DULCIMARA ROSA DARRE	08/09/2025	15/09/2025

ELENICE KARAVISCH	15/09/2025	19/09/2025
FELIPE VASCONCELLOS DE SIQUEIRA	22/09/2025	26/09/2025
FELIPE VASCONCELLOS DE SIQUEIRA	29/09/2025	04/10/2025
FELIPPE DEL BONNE	15/09/2025	18/09/2025
FERNANDO RODRIGUES ROSA	29/09/2025	24/10/2025
ROSANA DE CARVALHO DIAS	15/09/2025	04/10/2025
THIAGO FAVARO DUARTE	01/09/2025	12/09/2025
YURI CRISTINA FAGUNDES MEKAI	01/09/2025	12/09/2025

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

NOME	INICIO	FIM
ANA CAROLINA TONELOTTI ASSIS	01/09/2025	06/09/2025
CAROLINA REGINA DE GRANO DUARTE	12/09/2025	19/09/2025
CAROLINA REGINA DE GRANO DUARTE	22/09/2025	26/09/2025
DARLENE MARTIN ALOISE	25/09/2025	26/09/2025
DARLENE MARTIN ALOISE	29/09/2025	24/10/2025
MONALISA BETHSAIDA BARBOSA	22/09/2025	06/10/2025

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

NOME	INICIO	FIM
ALESSANDRA RODRIGUES DE SANTANA	01/09/2025	12/09/2025
ALESSANDRO ALBERTO DOS SANTOS	01/09/2025	12/09/2025
ANDREIA SILVA	05/09/2025	05/09/2025
ANDREIA SILVA	08/09/2025	12/09/2025
CARLOS HERMANO CONCEICAO RICALDE	01/09/2025	10/09/2025
DANIEL DEMETRIO ALMEIDA BARBOSA	01/09/2025	13/09/2025
DANIEL FLORENCIO DE AQUINO FARIA	29/09/2025	03/10/2025
DANIELLE GONZALES	01/09/2025	11/09/2025
ELAINE TEIXEIRA VEIGA	08/09/2025	12/09/2025
ELIANE MELISSA SANTOS DE OLIVEIRA	10/09/2025	19/09/2025
ENEYAS DUTRA BARBOSA	01/09/2025	26/09/2025
FERNANDA BRUMATTI GOMES	22/09/2025	03/10/2025
FERNANDA CERDAN BARBOSA	01/09/2025	26/09/2025
FERNANDA MARIA RODRIGUEZ	01/09/2025	10/09/2025
FRANCISCA CELIA BRANDAO	22/09/2025	08/10/2025
HENRIQUE DE SOUZA SILVA	08/09/2025	16/09/2025
JARRIV ALCANTARA DE OLIVEIRA REGINALDO	01/09/2025	13/09/2025
JOSEPH APARECIDO DA SILVA MARQUES	22/09/2025	01/10/2025
JULIO CESAR FERREIRA RODRIGUES	08/09/2025	12/09/2025
JULIO CESAR FERREIRA RODRIGUES	15/09/2025	19/09/2025
JULIO CESAR FERREIRA RODRIGUES	22/09/2025	11/10/2025
LEONE DE SOUSA E SILVA BARRETO	15/09/2025	03/10/2025
LETÍCIA MARQUES CAVIOLA FOIANI	01/09/2025	09/09/2025
LIVIA PEREIRA DE CASTRO	01/09/2025	13/09/2025
LUAN ALVES CHAVES	01/09/2025	13/09/2025
LUANA TYO PAULI FUZIY	08/09/2025	19/09/2025

LUCAS SAGI ORSATTI	08/09/2025	17/09/2025
LUIZ RICARDO TRAJANO DA SILVA	08/09/2025	12/09/2025
MARCIA REGINA GIMENES ADRIANO	01/09/2025	05/09/2025
MARCIA REGINA GIMENES ADRIANO	08/09/2025	13/09/2025
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO GUEDES	08/09/2025	12/09/2025
MARIA CRISTINA ZOMIGNAN	01/09/2025	25/09/2025
MATEUS MERGL	01/09/2025	12/09/2025
MAURICIO BATISTA FIALHO	01/09/2025	13/09/2025
NATHALIA CAROLINE DURAN	01/09/2025	12/09/2025
ORLANDO LOPES SILVA	01/09/2025	12/09/2025
PEDRO ANASTACIO DA SILVA	01/09/2025	12/09/2025
RAPHAEL MAXIMO DE JESUS	08/09/2025	12/09/2025
RICARDO FUMIO ISHIKAWA	22/09/2025	10/10/2025
RODRIGO FERREIRA PRATA	08/09/2025	20/09/2025
SILVIO DE LIMA FERREIRA	01/09/2025	12/09/2025
TANIA CRISTINA DORIA	15/09/2025	27/09/2025
VALERIO DA SILVA ACIOLI	01/09/2025	13/09/2025
WANDERLEI SOARES DOS SANTOS	22/09/2025	11/10/2025
WELLINGTON DIEGO DA ASCENCAO	10/09/2025	23/09/2025
WILLIAM DOS SANTOS MOTA	01/09/2025	12/09/2025
WILLIANS SILVA ZAGUINI	01/09/2025	13/09/2025

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

NOME	INICIO	FIM
ALESSANDRA BATISTA	04/09/2025	26/09/2025
CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO	08/09/2025	12/09/2025
FABIO FURLAN FERREIRA	01/09/2025	12/09/2025
FELIPE RIBEIRO DA SILVA	22/09/2025	13/10/2025
JOAO FRANCISCO ALMEIDA	15/09/2025	26/09/2025
LEONARDO AYRES DE SOUZA ALLERDING	08/09/2025	12/09/2025
PEDRO ALVES DA SILVA AUTRETO	29/09/2025	13/10/2025
ROOSEVELT DROPPA JUNIOR	01/09/2025	12/09/2025
YURI BARROS CAETANO	01/09/2025	12/09/2025

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOME	INICIO	FIM
DOUGLAS BASSI COSTA	18/09/2025	01/10/2025
MAX VITOR KAZUTOSHI ARABORI	08/09/2025	19/09/2025
MAX VITOR KAZUTOSHI ARABORI	22/09/2025	09/10/2025

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOME	INICIO	FIM
BEATRIZ BUARQUE FRIAS BERNARDO LOPES	18/09/2025	26/09/2025
DENIS DOUGLAS VEIGA DE SOUZA	15/09/2025	17/09/2025
LINDALVA EUFRAZIO DA CONCEICAO	08/09/2025	15/09/2025
MARIANE OLIVEIRA LOPES	08/09/2025	25/09/2025
MARLY CONCEICAO DO REGO	29/09/2025	10/10/2025

REGINA APARECIDA ROZAN	01/09/2025	09/09/2025
REITORIA		
NOME	INICIO	FIM
DACIO ROBERTO MATHEUS	29/09/2025	10/10/2025
SECRETARIA GERAL		
NOME	INICIO	FIM
JANINE SANTOS TONIN TARGINO	01/09/2025	30/09/2025
KATIA TONELLO SEMMELMANN	09/09/2025	03/10/2025
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
NOME	INICIO	FIM
ALEXANDRA COUTO CRUZ	08/09/2025	13/09/2025
ALEXANDRA COUTO CRUZ	15/09/2025	17/09/2025
ANA CAROLINA CESAR	01/09/2025	19/09/2025
CARLA MULLER SASSE	01/09/2025	19/09/2025
FERNANDA BERTASSO FIGARO	08/09/2025	22/09/2025
FERNANDA SEREICIKAS LOYOLA	01/09/2025	12/09/2025
MARCELO ANDRÉ VIEIRA DA SILVA	08/09/2025	30/09/2025
MARCIA CRISTINA PIRES DE CAMPOS	29/09/2025	17/10/2025
NATALIA DO NASCIMENTO	15/09/2025	26/09/2025
NATALIA DO NASCIMENTO	29/09/2025	03/10/2025
THAIS DE ANGELIS VITTA	15/09/2025	03/10/2025
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS		
NOME	INICIO	FIM
ALESSANDRO ALVES	01/09/2025	12/09/2025
ANGELA SHIMABUKURO	03/09/2025	12/09/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 180 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.021541/2025-83

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

Na portaria SUGEPE nº 786, publicada no DOU nº 144 de 01/08/2025, seção 2, página 49, que autoriza o afastamento internacional do servidor CLAUDINEI EDUARDO BIAZOLI JUNIOR, SIAPE 2139904, processo 23006.017017/2025-16:

onde se lê: no período de 14/09/2025 a 20/09/2025.

leia-se: no período de 14/09/2025 a **21/09/2025**.

onde se lê: com **ÔNUS LIMITADO** para UFABC

leia-se: com **ÔNUS** para a UFABC

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 15:58)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUFEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **180**, ano:
2025, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação:
3eb0765b23

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5259/2025 - INOVAUFABC (11.01.22)

Nº do Protocolo: 23006.021347/2025-06

Santo André-SP, 02 de setembro de 2025.

Institui a Comissão de Avaliação de Proposta do Extrato de Oferta Tecnológica nº 01/2025

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (InovaUFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 126, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), Seção 2, página 27, de 27 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no item 6 do Extrato de Oferta Tecnológica nº01/2025, com a finalidade de selecionar empresa interessada em adquirir direitos exclusivos de uso e exploração de tecnologia desenvolvida pela UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Propostas do Extrato de Oferta Tecnológica nº 01/2025.

Art. 2º Tecnologia a ser avaliada:

- I. Título: "MÉTODO PARA PREPARAÇÃO DE UMA EMULSÃO CONTENDO UM ÓLEO ESSENCIAL COMO INGREDIENTE ATIVO, EMULSÃO PICKERING E USO DE UMA EMULSÃO PICKERING"
- II. Pedido(s) de patente de invenção (INPI): BR 10 2023 018024 8.
- III. Data(s) de depósito do(s) pedido(s) de patente: 05/09/2023.
- IV. Titular(es): Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

Art. 3º Designar os seguintes servidores como Membros da Comissão de Avaliação:

- I. Fábio Danilo Ferreira - Presidente
- II. Kelly Cristina Silva Firmino
- III. Gabriel Mejer Tenenbojm

Art. 4º A comissão formada atuará da seguinte maneira:

- I. Realizará o julgamento e habilitação das propostas enviados no âmbito do referido Extrato de Oferta,

- sendo que as propostas receberão pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 5;
- II. Realizará a reunião de negociação com as empresas interessadas em adquirir os direitos exclusivos de uso e exploração da tecnologia ofertada;
- III. Observará estritamente os critérios contidos no extrato de oferta tecnológica;
- IV. Será soberana em sua decisão, nos termos da Legislação o do disposto nos regulamentos das instituições titulares;
- V. Será dissolvida após a publicação do resultado final do julgamento; e
- VI. Adotará como meio oficial de comunicação o e-mail tecnologias@ufabc.edu.br

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 11:09)

FABIO DANILo FERREIRA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

INOVAUFABC (11.01.22)

Matrícula: 2091788

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5259**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **cac5051c8a**

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5262/2025 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.021383/2025-61

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

Revoga portaria do CCNH nº 5242, de 28 de agosto de 2025.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A portaria do CCNH nº 5242, de 28 de agosto de 2025, que altera a portaria do CCNH nº 4600/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria do CCNH nº 5242, de 28 de agosto de 2025, que altera a portaria do CCNH nº 4600/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 18:05)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 5263/2025 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.021403/2025-02

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

Credencia professores em curso de formação específica.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 26, de 19 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os professores em curso de formação específica listados a seguir.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não é opcional:

Docente	Categoria	Curso
Rafaela Valero Da Silva	Efetivo	Licenciatura em Química
Mariana Tambellini Faustino	Efetivo	Licenciatura em Ciências Biológicas
Daniel Borgoni Gonçalves	Visitante	Bacharelado em Filosofia
Daniela Remonatto	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 18:03)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

CECS
CENTRO DE ENGENHARIA,
MODELAGEM E CIÊNCIAS
SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 4700 / 2025 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.002779/2025-18

Santo André-SP, 07 de fevereiro de 2025.

Designa representante do Bacharelado em Relações Internacionais para a Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CPPCECS)

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando, o Regimento da Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a composição na Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CPPCECS), conforme segue:

I - Bacharelado em Relações Internacionais: Olympio Barbante Junior (Titular), SIAPE: 1326285 e Bruna Muriel Huertas Fuscaldo (Suplente), SIAPE: 2398243.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo desde 27 de setembro de 2024, apenas para atos administrativos.

I - O período do mandato é de 2 anos a partir da data do Caput.

(Assinado digitalmente em 07/02/2025 11:21)

ROSELI FREDERIGI BENASSI
VICE DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS-CGE (11.01.12.10)
Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4700**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/02/2025** e o código de verificação: **1a9598eee7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5261 / 2025 - CECS (11.01.12)**Nº do Protocolo: 23006.021361/2025-00****Santo André-SP, 02 de setembro de 2025.**

Designa os membros discentes nas Plenárias dos cursos: Bacharelado em Ciências Econômicas, Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Relações Internacionais, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; e Engenharia de Informação, da Universidade Federal do ABC (UFABC).

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com mandato de 17/09/2025 a 16/09/2026:

Bacharelado em Ciências Econômicas

- Vinícius Silva Bartolomeu, RA: 11202320967 (titular) e Isabela Ribeiro de Souza, RA: 11202322246 (suplente);
- Guilherme Trifler Menezes, RA: 11202310042 (titular) e Camila Terumi Yamada, RA: 11202020825 (suplente);
- Guilherme Vieira Mota, RA: 11202020490 (titular) e Letícia Mitie Gomes Tanaka, RA: 11202020047 (suplente);
- João Pedro Oliveira Pinto, RA: 11202320829 (titular) e Rafaela Vieira Schweter, RA: 11202230979 (suplente);
- Gabriel de Castro Soares, RA: 11201921477 (titular) e Ana Carolina Modolin Caparroz, RA: 11202021930 (suplente).

Bacharelado em Planejamento Territorial

- Eduarda Lopes Lima Ilarina dos Reis, RA: 11201920820 (titular) e Júlio da Costa, RA: 11202021709 (suplente);
- Mariana Sevikel Benesta, RA: 11202130985 (titular) e Maria Fernanda Mendes Marcelo, RA: 11202130280 (suplente);
- Matheus Camilo Martins, RA: 11201932476 (titular) e Awa Anelli, RA: 11202111766 (suplente);
- Lucca Leon Franco, RA: 11202130937 (titular) e Lívio Simões Francisco Fragoso, RA: 11201812312 (suplente);
- Rafael Lagler, RA: 11202130192 (titular) e Elton Conceição dos Santos, RA: 11202231334 (suplente).

Bacharelado em Relações Internacionais

- Larissa Cristina Pereira Portes, RA: 11202320460 (titular) e Maria Eduarda Fermino Oliveira, RA: 11202320275 (suplente).

Engenharia Aeroespacial

- Lincoln Emanoel Dos Santos Ferreira, RA: 11202130350 (titular) e Ingrid Brittes Barros, RA: 11201932458 (suplente);
- Bruno Yuiti Nascimento Aoki, RA: 11202130821 (titular) e Frederico Moura Wrasse, RA: 11202230303 (suplente);
- Vitor Hugo da Rocha Fideles, RA: 11202130472 (titular) e Laura Eduarda Silva Pereira, RA: 11202232249 (suplente).

Engenharia Ambiental e Urbana

- Bianca Suriano Francisco dos Santos, RA: 11202020215 (titular) e Marco Aurelio Cinaqui Amaral, RA: 11107812 (suplente);
- Raphael Moisés Pereira Brito, RA: 11202321235 (titular) e Victoria Dayane de Paula Melo, RA: 11202421934 (suplente).

Engenharia de Energia

- Vitoria de Macedo Gasparini, RA: 11201922369 (titular) e Caio Gomes Antonio, RA: 11107916 (suplente).

Engenharia de Gestão

- Heitor Yan dos Santos Correa, RA: 11201920610 (titular) e Rafael Saul Franco, RA: 11202021917 (suplente).

Engenharia de Informação

- Adinan Alves de Brito Filho, RA: 11201920527 (titular) e Beatriz Grassi Pereira, RA: 11201920602 (suplente);

- Raphael Moisés Pereira Brito, RA: 11202321235 (titular) e Victoria Dayane de Paula Melo, RA: 11202421934 (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 02/09/2025 18:57)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5261**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/09/2025** e o código de verificação: **32c1d0f2e2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5269 / 2025 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.021551/2025-19

Santo André-SP, 03 de setembro de 2025.

Designa membros docentes pro tempore na Coordenação da Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC).

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APlicadas DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e com base nas decisões da Plenária do curso,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o item X da Portaria CECS Nº 3857/2023, de 28 de novembro de 2023 e publicada no Boletim de Serviço nº 1298 em 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria CECS Nº 4040/2024, de 23 de fevereiro de 2024 e publicada no Boletim de Serviço nº 1323 em 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria CECS Nº 5055/2025, de 17 de junho de 2025 e publicada no Boletim de Serviço nº 1456 em 27 de junho de 2025.

Art. 4º Nomear, com mandato pro tempore de **02/09/2025** a **03/12/2025**, as chapas de representantes docentes na coordenação da Engenharia de Informação, compostas pelos seguintes docentes:

- Kenji Nose Filho (titular), Siape 2356637 e Marco Aurélio Cazarotto Gomes (suplente), Siape 2271891;
- Luneque Del Rio de Souza e Silva Junior (titular), Siape 3044516 e Murilo Bellezoni Loiola (suplente), Siape 1761105;
- Jorge Diego Marconi (titular), Siape 1671393 e Felipe Beltran Mejia (suplente), Siape 3444721;
- Mario Alexandre Gazziro (titular), Siape 1061139 e Marcelo Bender Perotoni (suplente), Siape 1296761.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 17:51)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5269**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **c2d62b9e39**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO N° 14 / 2025 - ConCECS (11.01.12.09)

Nº do Protocolo: 23006.021750/2025-27

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

O CONSELHO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando;

- As deliberações ocorridas na VII Sessão Ordinária de 2025, realizada em 11 de agosto;

DECIDE:

**Capítulo I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º A execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Relações Internacionais é dividida em três disciplinas quadrimestrais sequenciais, denominadas Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III).

§1º As disciplinas TCC II e TCC III referidas no *caput* não serão conduzidas em salas de aula e se destinam à gestão do curso referente às/aos discentes nelas matriculadas/os e respectivas/os Professoras/es orientadoras/es, bem como atribuição de conceitos e créditos à/ao discente.

§2º O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido pela/o discente inicialmente na disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I) de forma individual e, posteriormente, a partir da disciplina TCC II, ao longo de todo o período, sob a supervisão do/a Professor/a Orientador/a. A definição da periodicidade e da data dos encontros será de responsabilidade da/o discente e do/a Professor/a Orientador/a, devendo respeitar o mínimo estabelecido pelo T-P-I da disciplina.

§ 3º O T-P-I da disciplina TCC I é 4-0-4 e para as disciplinas TCC II e TCC III é 0-2-6, de acordo com o Projeto Pedagógico do Bacharelado em Relações Internacionais vigente.

Art. 2º Poderão orientar trabalhos de conclusão de curso no Bacharelado em Relações Internacionais todas/os as/os Professoras/es credenciadas/os ao curso.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas/os Professoras/es Orientadoras/es não credenciados ao curso e externos à UFABC, após avaliação e autorização do/a Coordenador/a do TCC.

Art. 3º Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC II e TCC III) serão desenvolvidos de forma individual, sob a orientação de Professor/a Orientador/a, por discente regularmente matriculada/o nas disciplinas citadas.

Parágrafo único. O texto de TCC se caracteriza por ser intransferível, de autoria individual e ser escrito pela/o própria/o discente.

Art. 4º O número de orientações por Professor/a durante o ano será, idealmente, de duas/ois discentes (mínimo) e seis discentes (máximo).

Parágrafo único: Os referidos números poderão ser alterados em função da demanda de discentes do Bacharelado em Relações Internacionais matriculados na disciplina Trabalho de

Conclusão de Curso II (TCC II), com continuação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III).

Art. 5º As diretrizes de elaboração, formatação e conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso serão estipuladas junto com o/a Professor/a Orientador/a, conforme as normas vigentes da Universidade ? Guia de Normalização de Trabalhos Científicos da UFABC.

Parágrafo único. Recomenda-se que o Trabalho de Conclusão de Curso contenha entre 40 e 100 páginas, no caso de monografias, e de 20 a 25 páginas, no caso de artigos.

Art. 6º A ocorrência de plágio (isto é, utilizar ideias ou trabalho de outrem sem atribuir o devido crédito, de modo a gerar razoavelmente a percepção de que sejam ideias ou formulações de sua própria autoria) implicará reprovação e cancelamento da orientação.

Parágrafo único. No projeto de pesquisa da disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I), no Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e no Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III) deverá constar obrigatoriamente, no começo do trabalho, como elemento pré-textual, a Declaração de Autoria I (Anexo II desta resolução).

Art. 7º Fica expressamente proibido submeter textos gerados por inteligência artificial generativa (IAG) ao/à orientador/a, coordenador/a de TCC e banca como sendo de sua autoria. Todos os trabalhos devem ser redigidos pelas/os discentes, garantindo a autoria, autenticidade e originalidade da produção acadêmica.

§1º O descumprimento desta norma implicará reprovação e cancelamento da orientação.

§2º A IAG não pode substituir a autoria intelectual do estudante. Seu uso deve se limitar a atividades auxiliares de pesquisa.

§3º A/o discente tem o dever de informar ao/à orientador/a desde o início e ao longo de todo o processo de desenvolvimento da pesquisa a intenção de fazer e o uso efetivo de ferramentas de IAG, sem ultrapassar os limites dispostos nesta Resolução.

§4º Quando houver emprego de IAG em atividades auxiliares da pesquisa, a/o discente tem a obrigação de indicar, no começo do trabalho, como elemento pré-textual, quais ferramentas foram utilizadas, em que etapas e para quais finalidades.

§5º No projeto de pesquisa da disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e o Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III) deverá constar obrigatoriamente, no começo do trabalho, como elemento pré-textual, a Declaração de Autoria II (Anexo III desta resolução).

Capítulo II

DA MATRÍCULA

Art. 8º Para estar apto à matrícula na disciplina TCC I, a/o discente deverá ter um Coeficiente de Progressão (CPk) mínimo de 60% (Cpk ≥ 0,6) no Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 9º Para estar apto à matrícula na disciplina TCC II, a/o discente deverá ter concluído o TCC I.

Art. 10 Para estar apto à matrícula na disciplina TCC III, a/o discente deverá ter concluído o TCC II.

Art. 11 O fluxo e controle das matrículas nas disciplinas TCC I, TCC II e TCC III será coordenado pela ProGrad (TCC I) e pela Divisão Acadêmica do CECS (TCC II e TCC III), em função do calendário acadêmico da universidade.

Parágrafo único. As matrículas serão efetuadas na primeira semana letiva do quadrimestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada ao/à

Coordenador/a do Curso e corpo discente.

Art. 12 Para pleitear a matrícula em TCC II e TCC III, a/o discente deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo, e preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula.

Art. 13 Para pleitear a matrícula em TCC II, a/o discente deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo e:

I ? Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula;

II ? Anexar, em formato PDF, a Carta de Indicação do/a Orientador/a (Anexo I) ou outro procedimento eletrônico disponível.

Art. 14 Para pleitear a matrícula em TCC III, a/o discente deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>), ou outro meio que vier a substituí-lo e:

I ? Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula.

II ? Caso o TCC III não seja feito na sequência imediata do TCC II (ou seja, no quadrimestre seguinte/imediato a este), nova Carta de Indicação do/a Orientador/a (Anexo I) ou outro procedimento eletrônico disponível deverá ser enviado, com assinatura e data recente.

Art. 15 A substituição do/a Professor/a Orientador/a deve ser solicitada ao/à Professor/a Coordenador/a do TCC por quaisquer das partes envolvidas no trabalho.

Parágrafo único. O pedido de substituição do/a Professor/a Orientador/a deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, sendo necessário anexar uma nova Carta de Indicação do Orientador.

Art. 16 O trancamento do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, podendo ser solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de encerramento da Solicitação de Matrícula.

Capítulo III

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados em outra graduação da UFABC poderão ser aproveitados para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III) se tiverem parecer favorável da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 18 Havendo deferimento por parte da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, os conceitos de TCC I, TCC II e TCC III serão lançados no Sistema Acadêmico da UFABC em três quadrimestres distintos sequenciais, a partir do quadrimestre em que o aluno atingiu o CPk mínimo de 0,6.

Art. 19 Não será permitida a Solicitação de Aproveitamento parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser o mínimo necessário para a concretização de todo o Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Internacionais (TCC I e TCC II).

Capítulo IV

DA SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20 Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados através do regime de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional ou através de Programa de Intercâmbio patrocinado pelo Governo Federal poderão receber a equivalência para as disciplinas Trabalho de Conclusão de

Curso I (TCC I), Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) e Trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III) se tiverem parecer favorável da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais.

Art. 21 Havendo deferimento por parte da Coordenação de TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, será atribuído o conceito "E" em TCC II e TCC III no quadrimestre em que foi efetuada a Solicitação de Equivalência ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

Art. 22 Não será permitida a Solicitação de Equivalência com conteúdo que não seja o suficiente para a finalização do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o material didático a ser apresentado pelo aluno deve ser:

I ? O que falta para a concretização do Trabalho de Conclusão de Curso, caso o mesmo já tenha sido iniciado na UFABC;

II ? O conteúdo completo (TCC I e TCC II), caso o Trabalho de Conclusão de Curso não tenha sido iniciado na UFABC.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II e TCC III)

Art. 23 O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser apresentado em dois formatos: Monografia ou Artigo Científico.

Art. 24 Ao final da disciplina Metodologia e Pesquisa em Relações Internacionais (TCC I), a/o discente deverá entregar um texto que constitui um projeto do que versará o seu TCC, indicando o/a Professor/a Orientador/a que irá acompanhar a sua pesquisa nas disciplinas TCC II e TCC III.

Art. 25 Ao final do TCC II, a/o discente deverá entregar um texto que constitui um Relatório Parcial da sua pesquisa junto com um cronograma de atividades para o/a Professor/a Orientador/a que deverá avaliá-lo e atribuir-lhe um conceito. O conteúdo e extensão desse Relatório Parcial é algo que deve ser discutido entre as/os discentes e seus respectivas/os orientadoras/es.

Art. 26 A/O Professor/a Orientador/a deve, após essa avaliação do Relatório Parcial, entregá-lo ao/a Professor/a Coordenador/a do TCC via anexo do formulário online (não sei se já colocamos aqui o endereço do formulário ou se deixamos a cada quadrimestre para enviar) com as respectivas informações pedidas, inclusive o conceito final atribuído por esse/a Professor/a.

Art. 27 O/a Professor/a Orientador/a deverá indicar se o TCC será apresentado em formato de Monografia ou em formato de Artigo Científico.

§1º O formato monografia poderá contemplar, além da monografia de pesquisa acadêmica, o desenvolvimento de um trabalho acadêmico que tenha como base a experiência de estágio ou profissional do/a discente, caso esta seja avaliada pelo/a Professor/a orientador/a como pertinente ao conteúdo desenvolvido durante o curso do BRI.

§2º O formato de Artigo Científico poderá ser apresentado por discentes que tenham:

I - Concluído um Trabalho de Iniciação Científica, inclusive na modalidade "Pesquisando Desde o Primeiro Dia" (PDPD), "Pesquisando Desde o Primeiro Dia Ações Afirmativas" (PDPD-AF) ou:

II - Integrado grupos de estudos, pesquisa, extensão ou cultura, apresentando certificado de participação efetiva;

III ? Desenvolvido outras atividades acadêmicas correlatas no campo de pesquisa a serem

justificadas pelo/a orientador/a, com certificado de participação e que constituam base para elaboração de artigo científico como modalidade de TCC.

Art. 28 O conceito da disciplina TCC II atribuído pelo/a Professor/a Orientador/a poderá ser "A", "B" ou "C" (Aprovado) ou "F" (Reprovado), com base no acompanhamento do desenvolvimento do trabalho da/o discente e apresentado no Relatório Parcial, ao final da disciplina.

Art. 29 No caso do TCC II apresentar um conteúdo que remeta ao conceito "D", será atribuído o conceito "I" (Incompleto), sendo que a/o discente terá um prazo de até o final do próximo quadrimestre para efetuar a correção das pendências.

Parágrafo único. No quadrimestre imediatamente posterior, o conceito "I" (Incompleto) será substituído pelo conceito "A", "B" ou "C", no caso de Aprovação, ou pelo conceito "F", no caso de Reprovação. Em hipótese alguma o conceito I poderá ser postergado.

Art. 30 Para a avaliação do TCC III, o/a Professor/a Orientador/a deverá sugerir o nome de um/a ou dois/duas Professores/as credenciados/as da UFABC, ou um/a convidado/a externo/a da área de conhecimento referente ao trabalho, para compor a banca presencial ou on-line, sendo que a mesma deverá ser informada ao/à Professor/a Coordenador/a do TCC via preenchimento de formulário on-line.

Art. 31 Sugere-se que a banca seja composta por três membros: dois/duas Professores/as Avaliadores/as e o/a Professor/a Orientador/a.

Parágrafo único: As informações da banca (Professores/as Avaliadores/as, local, data e horário) devem ser enviadas ao Professor Coordenador de TCC com um prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência via preenchimento de formulário online.

Art. 32 O/a Professor/a Coordenador/a de TCC definirá, em conjunto com a Coordenação do BRI, datas ao final de cada quadrimestre para a realização do evento Colóquio de TCC do BRI.

Parágrafo único. a decisão pela realização de banca de avaliação de TCC durante o Colóquio de TCC caberá exclusivamente ao/à Professor/a Orientador/a.

Art. 33 O TCC III será avaliado com atribuição de conceitos "A", "B" ou "C" (Aprovado) e "F" (Reprovado).

Art. 34 No caso do TCC II ou TCC III apresentar um conteúdo que remeta ao conceito "D", será atribuído o conceito "I" (Incompleto), sendo que a/o discente terá um prazo de até 60 (sessenta) dias letivos para efetuar a correção das pendências.

Parágrafo único. No quadrimestre imediatamente posterior, o conceito "I" será substituído pelo conceito "A", "B" ou "C", no caso de Aprovação, ou pelo conceito "F", no caso de Reprovação. Em hipótese alguma o conceito I poderá ser postergado, caso o trabalho não seja finalizado, a reprovação será automática e o discente deverá se matricular novamente no TCC3.

Art. 35 A data de defesa e demais prazos de avaliação do TCC III serão estipulados pelo/a Professor/a Coordenador/a do TCC em concordância com o/a Professor/a Orientador/a.

Art. 36 A defesa do TCC deverá seguir os seguintes procedimentos: 1. Apresentação do texto por parte do discente em no máximo 20 minutos, 2. Arguição dos examinadores, 3. Resposta do discente, 4. Deliberação da banca e 5. Leitura da ata.

Art. 37 O prazo para correções e adequações finais após a ocorrência da banca será de 60 (sessenta) dias corridos, e o/a Professor/a Orientador/a deverá ficar responsável pelas correções e adequações da/o discente.

Parágrafo único. A/o discente não poderá colar grau no Bacharelado em Relações

Internacionais caso não entregue a versão final do TCC.

Art. 38 Caso a/o discente seja reprovada/o em uma das disciplinas (TCC II e TCC III), deverá refazê-la novamente e com a autorização do/a Professor/a Orientador/a.

Capítulo VI

DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA

Art. 39 O/a Professor/a Coordenador/a do TCC do Bacharelado em Relações Internacionais, responsável pelas disciplinas de TCC II e TCC III, será definido pela Coordenação do Curso, sendo que o mandato será para o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 40 O/a Professor/a Coordenador/a do TCC assumirá a responsabilidade de definir o calendário da disciplina, acompanhar administrativamente o desenvolvimento dos trabalhos e organizar as bancas para a avaliação dos trabalhos.

Parágrafo único. O/a Professor/a Coordenador/a do TCC receberá 03 (três) créditos para cada um dos quadrimestres que estiver exercendo a função.

Art. 41 A disciplina Metodologia de Pesquisa em RI (TCC I) seguirá a oferta conforme o quadrimestre ideal do Projeto Pedagógico do Curso (10º Quadrimestre Ideal), limitada a 40 vagas por turma, em conformidade com o número de matrículas anuais no curso (38) para cada turno. Em situações específicas em que exista a possibilidade de contar com recursos humanos para ministrar esta disciplina, esta disciplina poderá ser ofertada em quadrimestre anterior ou posterior ao ideal. As disciplinas de TCC II e TCC III serão ofertadas em todos os quadrimestres letivos.

Capítulo VII

DO RECURSO

Art. 42 Recurso de discente contra indeferimento de Solicitação de Matrícula no TCC I, TCC II ou TCC III, além de apelação contra conceito obtido, deve ser protocolado na Central de Atendimento ao Estudante (CAE), ou outro setor administrativo da UFABC designado para essa finalidade, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do indeferimento ou do conceito obtido.

Parágrafo único. A divulgação do indeferimento e/ou do conceito obtido será feita na página eletrônica da Divisão Acadêmica do Centro e nos demais meios de comunicação disponibilizados pela UFABC.

Art. 43 A Divisão Acadêmica do CECS terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização do Recurso, para comunicar o aluno sobre o deferimento ou indeferimento de sua solicitação.

Parágrafo único. Havendo indeferimento do Recurso, não caberá nova apelação.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de TCC em conjunto com o/a Coordenador/a do Curso.

Art. 45 Este Ato Decisório revoga a Resolução ConCECS nº 40, de 18 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço n. 828, de 22 de março de 2019.

Art. 46 Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

ANEXO I - CARTA DE INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTORIA I

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTORIA II

(Assinado digitalmente em 04/09/2025 17:35)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (*Titular*)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação: **e57faef1f5**

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 16/2025 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.021751/2025-71

Santo André-SP, 04 de setembro de 2025.

Assunto: Denúncias encaminhadas pela Ouvidoria, nas seguintes datas e sob os seguintes n.ºs:

07/03/2024 - 23546.022218/2024-39

26/04/2024 - 23546.041414/2024-11

16/05/2024 - 23546.047997/2024-85

17/05/2024 - 23546.046289/2024-27

23546.022218/2024-39

No dia 21 de fevereiro de 2024, no Campus Santo André, após a aula de Introdução à Neurociência, por volta das 16h, uma aluna ficou conversando com uma colega no piso vermelho do Bloco A. A colega foi embora e ela permaneceu um pouco mais ali, sozinha, olhando o celular. Quando subia pela rampa, teria aparecido um homem e que a chamou e, quando ela olhou, perguntou se ela estava matriculada na disciplina de Introdução à Neurociência e ela respondeu que sim, e após a resposta ele começou a subir pela rampa até chegar próximo a ela. O homem, que figura como denunciado, reclamou que a disciplina estava pesada e chegou a "chatar" o pé da vítima, ficando com o pé dele colado ao dela. Além disso, ele ficava projetando o corpo e o rosto para perto demais do dela ao falar. Então, ela disse que estava saindo e ele foi dar um beijo nela, indo com o rosto reto em direção ao dela, como se fosse direto pra sua boca. A única reação da vítima foi virar o rosto e, assim, evitar que ele a beijasse na boca. Ele acabou beijando sua nuca por cima do seu cabelo. Nesse momento, ela já estava paralisada, sem entender o que estava acontecendo e sem saber como reagir.

23546.041414/2024-11

No dia 18 de abril de 2024, no Campus Santo André, durante a feira de carreiras, por volta das 16h/17h, o denunciado teria se aproximado de uma aluna em frente à entrada da Rua Abolição, tocando-a de maneira invasiva, de modo que ela, que não o conhecia, se sentiu assediada. Após isso, ela continuou acessando os stands da feira de carreira que ocorria no Piso Vermelho e subiu as escadas em direção ao quinto andar, onde permaneceu por cerca de 40 minutos. Depois, enquanto descia as escadas de emergência, a vítima relata que o indivíduo apareceu novamente por trás dela e se aproximou. Ela tentou deixar o lugar rapidamente e ele percebeu a aparente urgência dela em sair do local e pediu para que ela ficasse, ao que ela respondeu com um não. Ele perguntou se ela estava com medo e, novamente, pediu que ficasse na escada com ele. Ela, repetindo a resposta anterior, disse que não, porém a situação a deixou com medo. Ela falou que estava em ligação de vídeo e saiu do local rapidamente e muito assustada. Posteriormente, foi à sala da Segurança e explicou a situação. O segurança que a atendeu disse que já conhecia o sujeito e que estavam de olho nele, pois teria provocado situação semelhante, anteriormente.

23546.047997/2024-85

No dia 17 de abril de 2024, no Campus Santo André, por volta das 16h50, o denunciado teria abordado uma das expositoras do evento "Conéctar" - Feira de Carreira promovida por entidade estudantil - e lhe tocado de forma constrangedora sem o seu consentimento durante uma apresentação que ela fazia. Por volta das 16h51, ele foi flagrado tocando o braço de uma expositora, durante um breve contato com ela. Então, após retirar uma bebida que estava sendo distribuída em um dos stands, empreendeu saída pela recepção do Bloco A. Em vista da repetição da atitude, o denunciado foi orientado por um funcionário da Segurança a se reservar de tocar as pessoas sem consentimento. Identificou-se, dizendo que era estudante do Bacharelado em Ciências e Humanidades e, em outra ocasião, havia sofrido falsa acusação de assédio e entendia a seriedade da situação, informou ao segurança que não sabia reconhecer quando podia tocar numa outra pessoa e disse que gostaria de aprender. Alguns minutos depois, o estudante adentrou o Bloco A e empreendeu novamente contato com a expositora que havia tocado anteriormente.

Consta da denúncia que, no dia 14 de dezembro de 2022, no Campus São Bernardo do Campo, o denunciado, o qual, à época, ainda não era aluno, teria sido acusado de assediar uma trabalhadora terceirizada, quando se registrou Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial da 2º Departamento de Polícia Civil de São Bernardo do Campo, contra o referido.

Consta, ainda, que, no dia 24 de abril de 2024, o denunciado teria empreendido duas tentativas de abordar uma mesma mulher não identificada e duas tentativas de segurá-la. Na primeira tentativa, ele teria desistido da abordagem após tocar o braço da mulher. Porém, aproximadamente cinquenta minutos depois, teria empreendido nova tentativa, chegando a conversar brevemente com a estudante antes que ela se distanciasse. No momento em que a estudante se retirava do local, teria tentado lhe segurar a mão e, em seguida, o braço, ao que a estudante se desviou e se distanciou do local.

23546.046289/2024-27

No dia 7 de maio de 2024, no ginásio do Campus Santo André, entre 15h30 e 16h, enquanto aconteciam jogos de Badminton, organizados pelos alunos do UFABC, uma aluna que havia terminado de jogar se sentou no chão, na frente do banco onde estavam as mochilas e usava seu celular quando o denunciado se aproximou, pegou uma raquete e ficou girando na mão, em pé. Perguntou como que fazia para jogar e a vítima explicou que era só chegar durante os horários de jogo e que, se não tivesse experiência, o pessoal ajudaria. Falou que estava apenas esperando seus amigos e que iriam embora. O acusado se sentou no banco perto de onde ela estava, falou que jogava tênis e perguntou se ela jogava, ela falou que não e o acusado começou a explicar como era o esporte. Ela só concordava com a cabeça enquanto enviava mensagens, sem prestar muita atenção ao que ele falava. O acusado falou mais um pouco e saiu do banco, sentando-se do lado dela no chão, perguntou seu nome, disse o nome dele e estendeu a mão para cumprimentá-la. A vítima segurou a mão do denunciado e ele a puxou pra cima dele com a boca fazendo "biquinho", como se fosse beijá-la. Ela se jogou para trás e puxou a mão, meio sem reação e assustada com o acontecimento. Um dos amigos da vítima se aproximou, ao perceber a situação, e sentou no meio dos dois, no que o acusado se levantou e saiu. A vítima explicou ao amigo o que estava acontecendo e eles saíram pro lado do bebedouro. Passou um tempo e o acusado foi em direção a eles, mas não chegou muito perto de onde estavam. Passou mais algum tempo e o acusado saiu do ginásio e foi para o gramado do lado de fora, perto do ponto do fretado. A vítima resolveu ir ao banheiro enquanto os meninos tiravam a rede e no que estava indo na direção do banheiro, viu o acusado voltando pra dentro do ginásio e indo na sua direção, ela voltou e chamou o amigo que estava mais perto, para acompanhá-la.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização da análise preliminar, considerando que:

- que, nas quatro denúncias, figura como denunciado o mesmo discente;
- que, embora contra vítimas distintas, as quatro denúncias se referem a práticas semelhantes do mesmo discente;
- que o discente denunciado enviou a defesa prévia conforme solicitado pela comissão;
- as várias reincidências do denunciado em prática semelhante, apesar de ter sido inicialmente orientado a não mais fazê-la;
- a gravidade do ato de importunação sexual de mulheres da comunidade da UFABC; e
- a consequente necessidade de apurar os fatos;

DECIDO pela abertura de processo para apuração das condutas disciplinares relatadas.

(Assinado digitalmente em 05/09/2025 06:50)

SERGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT

PRESIDENTE(A)

CRII (11.01.14.01)

Matrícula: 1668021

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **04/09/2025** e o código de verificação:
d1c45644d2



UFABC